

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

OPERAÇÃO DE TRÂNSITO

SUMÁRIO

OTT nº 1.1	Controle e Cuidados com Sinalização de Uso Temporário - Cavaletes, Cones e Cilindros	Pág. 4
OTT nº 2.1	Elaboração de Relatórios Operacionais	Pág. 7
OTT nº 3.1	Acidentes com Vítima Fatal - Código 01	Pág. 10
OTT nº 4.1	Acidentes com Vítima - Código 02	Pág. 13
OTT nº 5.1	Acidentes sem Vítima - Código 03	Pág. 16
OTT nº 6.1	Acidente com Vítima – Código 04 Atropelamento	Pág. 20
OTT nº 7.1	Atendimento a Mal Súbito	Pág. 23
OTT nº 8.1	Animais na Via	Pág. 25
OTT nº 9.1	Apoio em Operações Conjuntas com Órgãos da Segurança Pública	Pág. 29
OTT nº 10.1	Remoção de Veículo ao Pátio	Pág. 32
OTT nº 11.1	Atendimento de Reclamações – Serviço de Atendimento à Comunidade – SAC	Pág. 35
OTT nº 12.1	Sinalização de Uso Temporário - Bloqueios, Canalizações e Balizamentos	Pág. 38
OTT nº 13.1	Utilização de Pó de Serra – Derramamento de Óleo ou Outro Material Escorregadio na Via	Pág. 44
OTT nº 14.1	Identificação de Produtos Perigosos e Atendimento em Caso de Acidente	Pág. 47
OTT nº 15.1	Obras e Eventos Programados	Pág. 52
OTT nº 16.1	Veículo Imobilizado ou Quebrado na Via	Pág. 57
OTT nº 17.1	Veículo Abandonado em Via Pública	Pág. 60

OTT nº 18.1	Abertura e Fechamento de Talão, Controle de Viaturas e Intervalo de Descanso (QAR)	Pág. 63
OTT nº 19.1	Ocorrências Extraordinárias e Ocorrências Gerais	Pág. 67
OTT nº 20.1	Reserva de Vagas Clandestina	Pág. 71

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 1.1 Data 28/08/19
Controle e Cuidados com Sinalização de Uso Temporário Cavaletes, Cones e Cilindros	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1. RESULTADOS ESPERADOS 1.1. Facilidade no emprego do material. 1.2. Melhor controle no estoque e distribuição. 1.3. Economia, conservação e uso adequado.	
2. MATERIAL RECOMENDADO 2.1. Planilha de controle administrativo. 2.2. Fichas de controle. 2.3. Caneta esferográfica. 2.4. Luva de raspa (uso obrigatório).	
3. PROCEDIMENTOS 3.1. Informar de imediato a Central de Operações a utilização e/ou remoção do material na via. 3.2. Zelar pelo material de sinalização, acomodando de forma correta na viatura. 3.3. Acondicionar corretamente na viatura, de forma a garantir a segurança da carga e da via. 3.4. Não efetuar o transbordo (transferência) de sinalizações de uma viatura para outra sem autorização do Líder imediato. 3.5. Efetuar a contagem diária, semanal ou quinzenal ou conforme período estabelecido pela Gerência. 3.6. Informar material danificado ou extraviado ao Líder imediato ou por meio de relatório, caso solicitado; 3.7. Utilizar somente material pertencente à área de atuação, exceto em situações devidamente autorizadas. 3.8. Adequar devidamente o material no depósito, mantendo-o sempre organizado. 3.9. Adequar os materiais nas salas específicas a cada área. 3.10. Não abandonar o material do lado externo do depósito ou fora das salas específicas. 3.11. Não emprestar ou ceder material sem autorização do Gerente ou Líder da área. 3.12. Sempre que possível o Líder acompanhará a retirada e/ou a devolução do material. 3.13. Os materiais deverão ser acomodados de forma a garantir sua integridade e sua conservação.	

3.14. DAS FICHAS DE CONTROLE:

3.14.1. Manter sempre disponível na viatura.

3.14.2. Preencher todos os campos da ficha.

3.14.3. Não utilizar para rascunho.

3.14.4. Utilizar e preencher devidamente conforme descrito:

1. **Retirada:** Saída do material do depósito para a viatura ou outro destino.

2. **Utilização:** Emprego do material na via conforme necessidade operacional.

3. **Remoção:** Remoção do material da via após sua utilização.

4. **Devolução:** Devolução do material ao depósito.

3.15. Devolver ao Líder no final do turno, devidamente preenchida.

3.15.1. As fichas deverão ser conferidas diariamente pelo Líderes responsáveis, que efetuarão o levantamento da sinalização em campo, através das vistorias.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

4.1. Usar luvas de raspa para manusear cones e cavaletes.

4.2. Não descartar material danificado sem antes informar o Líder imediato, para a devida anotação de controle.

4.3. Não retirar ou devolver material do depósito sem o conhecimento do Líder imediato.

4.4. Não utilizar chaves particulares para acesso ao depósito.

4.5. Não acessar as salas de outras áreas sem a devida autorização.

5. FATORES COMPLICADORES

5.1. Furto ou roubo do material por populares.

5.2. Material defeituoso ou inadequado.

5.3. Material danificado por veículos ou pessoas.

6. BASE LEGAL E REFERENCIAL

6.1. Anexo I (modelo de Ficha de Controle).

Anexo I
Modelo
FICHA DE CONTROLE DE CAVALETES/CONES/CILINDROS

	Retirada	VTR:	Área:
	Utilização	Nome:	
	Remoção	Matrícula:	
	Devolução	Período:	
Numeração/Identificação	Local		Estado do material
	OBS:		
Data: / /	Hora:	min:	
Assinatura do Agente:			Assinatura de Controle:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 2.1 Data 28/08/19
Elaboração de Relatórios Operacionais	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1 RESULTADOS ESPERADOS 1.1 Facilitar a compreensão e análise. 1.2 Garantir agilidade e informação correta. 1.3 Padronizar procedimentos.	
2 MATERIAL RECOMENDADO 2.1 Planilha padrão / impresso padrão. 2.2 Caneta esferográfica. 2.3 Papel sulfite. 2.4 Computador. 2.5 Talonário eletrônico e impressora.	
3 PROCEDIMENTOS 3.1 A linguagem de um relatório deve sempre respeitar a norma culta padrão da língua portuguesa, evitando gírias ou palavras impertinentes. 3.2 Proceder na elaboração com letra legível, de fácil compreensão, com asseio, ortografia correta, sem rasuras ou rabiscos. 3.3 O relatório, como instrumento de trabalho, deve usar uma linguagem formal e técnica quando necessário, contudo, deve ser clara e concisa e, sempre que possível, apresentar uma linguagem simples. 3.4 É importante saber qual o tipo de texto a ser adotado para estabelecer o foco: exposição detalhada do caso (descrição) ou opinião e posicionamento - individual ou coletivo - diante de um assunto (dissertação). 3.5 Verificar para quem se destina a comunicação: Departamento, Gerência, Líder ou a uma pessoa. 3.6 Planejar o que efetivamente se pretende comunicar: os principais pontos, os comentários significativos e os aspectos que podem auxiliar o destinatário a entender melhor o relatório. Para estruturar melhor o	

que se pretende escrever, usar o esquema sugestivo: quem fez, o que fez, por que fez, como fez, quando fez e onde fez. Respondidas essas questões, redigir o relatório com começo, meio e fim.

- 3.7** O aspecto geral e qualidade gráfica do relatório têm uma importância primordial. Por isso deve evitar-se rasurar, riscar ou utilizar corretivos em excesso.
- 3.8** Ao elaborar relatório manuscrito, em formulário padrão, informar obrigatoriamente:
- 3.8.1** Nome completo do Agente ou Líder.
 - 3.8.2** Nome dos integrantes da equipe (relatório em conjunto).
 - 3.8.3** Matrícula.
 - 3.8.4** Data, horário e local.
 - 3.8.5** Viatura em operação (quando em utilização pelo Agente ou Líder).
 - 3.8.6** Departamento em que estiver lotado.
 - 3.8.7** Números e versões de documentos utilizados, exemplos: SAC 118, Protocolos, E-mail, Ofícios, Ordens de serviço, entre outros.
 - 3.8.8** Título/Assunto.
 - 3.8.9** Descrição das atividades.
 - 3.8.10** Resultados obtidos durante os trabalhos (vistoria, fiscalização e apoio).
 - 3.8.11** Sugestões, se for o caso.
 - 3.8.12** Conclusão.
 - 3.8.13** Assinatura do Agente ou Líder.
- 3.9** Evitar o uso excessivo de corretivos, refazer o documento caso apresente muitas correções.
- 3.10** Caso necessite elaborar o relatório em campo, informar a Central de Operações: o local de parada e horário.
- 3.11** Poderão ser anexados fotos, desenhos, tabelas, gráficos, impressos ou mapas que facilitem o entendimento do assunto, quando haver disponibilidade e recursos para tal.
- 3.12** O relatório deverá ser claro e conciso, e possuir as informações indispensáveis à compreensão do texto, devendo ser redigido na primeira oportunidade após a ocorrência.
- 3.13** Não utilizar fraseologia ou Código Q na elaboração de relatórios.
- 3.14** No relatório, o Agente deverá “deixar claro” quais as soluções adotadas, e o que não foi possível. Alguns exemplos:
- 3.14.1** Local exato de vistoria em atendimento a reclamações.
 - 3.14.2** Se foram tomadas medidas paliativas para solução provisória.
 - 3.14.3** Falta de sinalização no local e suas consequências.
 - 3.14.4** Horário ou data inadequados para vistoria, informando o horário adequado.
 - 3.14.5** Sugestões gerais em transporte e trânsito.
- 3.15** Todos os documentos elaborados pelos Agentes serão apreciados, receberão parecer do Líder imediato, que em seguida encaminhará ao Gerente da área.
- 3.16** O documento elaborado seguirá os trâmites administrativos da empresa, podendo voltar ao Agente que o elaborou para maiores esclarecimentos, correções ou informações do andamento.

4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1 Não expor o documento em redes sociais.
- 4.2 Ao optar por relatórios elaborados eletronicamente, no talonário, é necessário proceder de acordo com as exigências do sistema. Informar o Líder imediato em seguida, quando se tratar de problemas de maior importância ou gravidade.
- 4.3 As frases utilizadas devem ser completas, para que através da sua leitura seja possível seguir um raciocínio lógico.
- 4.4 As conclusões devem, igualmente, ser coerentes com a discussão dos resultados.
- 4.5 Documento público é sigiloso e não deve ser divulgado externamente.
- 4.6 Não entregar a pessoas não autorizadas.
- 4.7 Não usar prefixo de rádio, utilizado na comunicação com a Central, para não confundir com matrícula funcional.

5 FATORES COMPLICADORES

- 5.1 Na dúvida no preenchimento dos relatórios, solicitar apoio do Líder imediato.
- 5.2 Argumento não concernente ao assunto.
- 5.3 Extravio do documento.

6 BASE LEGAL REFERENCIAL

- 6.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 10.719.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 3.1 Data 28/08/19
Acidentes com Vítima Fatal Código 01	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1 RESULTADOS ESPERADOS <ul style="list-style-type: none">1.1 Preservar a segurança dos envolvidos na ocorrência e demais usuários da via.1.2 Minimizar impactos viários causados pela ocorrência (segurança e fluidez)1.3 Reduzir o tempo de resposta no atendimento da ocorrência.1.4 Padronizar a informação de dados, diminuindo erros de comunicação.1.5 Preservar a área do acidente, possibilitando o atendimento dos demais órgãos envolvidos (Polícia Militar, Perícia Técnica, SETEC, COBOM e SAMU).1.6 Garantir a chegada das equipes de socorro com maior agilidade.	
2 MATERIAL RECOMENDADO <ul style="list-style-type: none">2.1 Viatura padronizada conforme art. 29 inciso VII do CTB.2.2 Equipamentos de comunicação – HT e rádio fixo da viatura.2.3 Dispositivos de uso temporário: cones, cavaletes, fita zebra e placas de desvio.2.4 Pó de serra, caso necessário.2.5 Luvas látex de procedimento, se necessário.2.6 Talonário eletrônico e impressora.	
3 PROCEDIMENTOS <ul style="list-style-type: none">3.1 Para informar o código 01 (acidente com vítima fatal) é necessário ter a confirmação do óbito pelos paramédicos que atenderem a ocorrência ou a certeza do Agente.3.2 Caso não seja confirmado o óbito de imediato, o Agente deve informar à Central como Código 02, para que seja solicitado o socorro médico. Neste caso o Agente poderá utilizar o termo “prioridade” para acionar a Central.3.3 Ao chegar no local da ocorrência, o Agente deve fazer o isolamento e, em seguida, informar à Central o local exato do acidente: avenida, rua, praça, faixa de ocupação, sentido da via, cruzamento, numeral, e ponto de referência.3.4 Sinalizar e preservar imediatamente toda a área que envolve a ocorrência, promovendo a segurança dos pedestres e demais usuários da via.	

- 3.5** Ao sinalizar, o Agente deve levar em consideração toda a área de influência afetada pela ocorrência, preservando espaço suficiente e adequado para a chegada e posicionamento dos órgãos de socorro (SAMU, COBOM, Polícias e outros), o mais próximo possível das vítimas.
- 3.6** Uma vez estando em dupla, um Agente deverá se encarregar de sinalizar o local do acidente e o outro deverá se encarregar de coletar dados do acidente e prestar o atendimento possível à vítima.
- 3.7** Informar o mais breve possível à Central os dados e condições da(s) vítima(s): sexo e idade aproximada.
- 3.8** Informar os dados dos veículos envolvidos: marca modelo, cor e placa.
- 3.9** Informar se há vazamento de combustível ou ocorrência incêndio.
- 3.10** Informar se o veículo transporta carga perigosa. Caso confirmado, informar os números da ONU (produto transportado e risco) fixados no veículo (atenção às placas indicativas de produtos químicos).
- 3.11** Informar o horário da chegada do socorro (SAMU, COBOM), mencionando o prefixo. Informar também o prefixo das viaturas dos demais órgãos envolvidos no atendimento do acidente (Polícia Militar, Polícia Técnica, SETEC e outros).
- 3.12** Caso a Polícia Militar não esteja no local, preservá-lo até a sua chegada.
- 3.13** Informar também se a vítima é condutora ou passageira. No caso de motociclista, se o(s) ocupante(s) estava(m) utilizando o capacete.
- 3.14** Não alterar ou remover vítimas e veículos envolvidos no acidente. Preservar o recinto do acidente até a chegada ou autorização do Polícia Militar.
- 3.15** Se o Código 01 for decorrente de um Atropelamento (Código 04), deve ser informado à Central se o pedestre estava na faixa.
- 3.16** Somente a Perícia Técnica (Polícia Civil) é que poderá autorizar a liberação da(s) vítima(s), dos demais envolvidos e da via.
- 3.17** O local deve ser preservado e isolado, utilizando-se dos materiais de sinalização disponíveis: cones, cavaletes e fita zebra.
- 3.18** Após ter sido sinalizado e constatado o código 01, o Agente deve ter sua atenção voltada para a “área de influência”, compreendendo os desvios de tráfego, rotas alternativas e movimentação de pedestres, priorizando sempre a segurança e a fluidez da via.
- 3.19** Ao término do atendimento, liberação total da via e recolha de todo o material empenhado, o Agente deve manter monitoramento dos reflexos causados pela ocorrência até a normalização do trânsito.
- 3.20** A Central deve ser atualizada a todo momento quanto ao andamento da ocorrência, sendo responsabilidade do Agente finalizar as informações, até ocorrer o encerramento.

4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1** Para acionamento da Central utilizando-se o termo “prioridade” é necessário que o Agente constate no local elementos de risco eminentes à segurança. Mesmo tratando-se de um acidente envolvendo vítimas, cabe ao Agente avaliar a real necessidade do uso deste termo.
- 4.2** Somente a Polícia Militar poderá autorizar a remoção dos veículos e envolvidos do local. Cabe ao Agente preservar o local, mantendo as condições de segurança e fluidez, de maneira que possibilite a chegada de todos os órgãos envolvidos.

- 4.3** A equipe que estiver na ocorrência deve evitar o envolvimento emocional com a situação, adotando uma postura neutra e técnica em relação às versões apresentadas pelas partes, antes de tomar a decisão dos procedimentos a serem adotados, resumindo suas manifestações a apenas a orientação de municípios ou pacificação dos ânimos.
- 4.4** Quando ocorrer acidente com vítima fatal envolvendo animais na via, o Agente deve especificar os dados do animal, para os devidos acionamentos pela Central (espécie do animal, porte e quantidade).
- 4.5** Caso haja o envolvimento de veículos do transporte público, será necessário o levantamento da vistoria e dos documentos públicos obrigatórios, quais sejam: Alvará, Certificado, COTAX ou COTAC, Selo de Inspeção, Cadastro de veículo e condutor conforme a modalidade do serviço. A aplicação ou não de autuação e medidas administrativas que couberem dependerá de análise do caso, em conjunto com o Líder.
- 4.6** Não fotografar, não compartilhar e não divulgar imagens das vítimas em hipótese alguma, sob o risco de responder criminalmente por esses atos. O Agente deve concentrar-se especificamente nas ações de operação e de segurança no trânsito.

5 FATORES COMPLICADORES

- 5.1** Bloqueio total de vias, com necessidade de desvios de ônibus e veículos de grande porte.
- 5.2** Chegada de familiares no local do acidente.
- 5.3** Aglomeração de pessoas alheias e curiosos.
- 5.4** Demora no atendimento dos demais órgãos envolvidos (SETEC, Perícia e outros), prolongando a duração da ocorrência.
- 5.5** Derramamento de combustível, carga perigosa e incêndio.
- 5.6** Fiação de energia ou postes caídos ou avariados e árvores caídas.
- 5.7** Vítima(s) presa(s) nas ferragens.

6 BASE LEGAL REFERENCIADA

- 6.1** ARTIGO 176 do CTB – “Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima: I – de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; II – de adotar providências, podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito no local; III – de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia; IV – de adotar providências para remover o veículo do local, quando determinadas por policial ou Agente da Autoridade de Trânsito; V – de identificar-se ao policial e de lhe prestar informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência.”
- 6.2** ARTIGO 24, INCISO IV do CTB – “coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.”
- 6.3** Para autorizar a remoção e liberação da via, somente a Autoridade Policial poderá executar com base nas Leis nº 5.970/1973 e 6.174/1974, que tratam também de veículos militares.

<p align="center">PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</p>	<p align="center">OTT nº 4.1</p> <p align="center">Data 28/08/19</p>
<p align="center">Acidentes com Vítima Código 02</p>	<p align="center">ÁREA RESPONSÁVEL:</p> <p align="center">DOFA – DOFV – DOFZ</p>
	<p align="center">APLICADO POR:</p> <p align="center">AMU – LEO</p>
<p>1 RESULTADOS ESPERADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1 Preservar a segurança dos envolvidos na ocorrência e demais usuários da via. 1.2 Minimizar impactos viários causados pela ocorrência. 1.3 Reduzir o tempo de resposta no atendimento da ocorrência. 1.4 Padronizar as informações de dados, diminuindo erros de comunicação. 1.5 Preservar o recinto do acidente, possibilitando o atendimento dos demais órgãos envolvidos (Polícia Militar, Perícia Técnica, COBOM, SAMU e outros). 1.6 Garantir a chegada das equipes de socorro com maior agilidade. 	
<p>2 MATERIAL RECOMENDADO</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1 Viatura padronizada conforme art. 29 inciso VII do CTB. 2.2 Equipamentos de comunicação – HT e rádio fixo viatura. 2.3 Dispositivos de uso temporário: cones, cavaletes, fita zebra e placas de desvio. 2.4 Pó de serra, caso necessário. 2.5 Luvas látex de procedimento, se necessário. 2.6 Talonário eletrônico e impressora. 	
<p>3 PROCEDIMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.1 Ao chegar ao local da ocorrência, o Agente deve primeiramente informar à Central o local exato do acidente: avenida, rua, praça, faixa de ocupação, sentido da via, cruzamento, numeral e ponto de referência. 3.2 Sinalizar e preservar imediatamente toda a área que envolve a ocorrência, promovendo a segurança dos pedestres e demais usuários da via. 3.3 Para confirmação de Código 02 (acidente com vítima) é necessário que o Agente, sempre que possível, visualize e confirme com os envolvidos do acidente, a existência de ferimentos, escoriações e dores que caracterizem o acidente com vítima. 3.4 Mesmo que não haja atendimento médico e seja constatado pelo Agente algum tipo de ferimento em decorrência do acidente, será considerado acidente com vítima. 	

- 3.5 O Agente deve informar à Central quando constatado Código 02 para que seja solicitado o socorro médico. Neste caso o Agente poderá utilizar o termo “prioridade” para acionar a Central.
- 3.6 Uma vez em dupla, um Agente deverá se encarregar de sinalizar o local do acidente e o outro deverá se encarregar de coletar dados do acidente e orientar a vítima sobre a necessidade de se esperar o atendimento dos órgãos de socorro.
- 3.7 Sinalizar o local levando-se em conta a segurança e fluidez da via. Deixar local adequado reservado para a chegada e estacionamento dos órgãos de socorro: COBOM, SAMU, Polícia e Perícia Técnica.
- 3.8 Informar o mais breve possível à Central os dados e condições da(s) vítima(s): se grave ou leve, sexo, idade aproximada, se há sangramento, consciente ou inconsciente, se há fratura exposta, se a vítima está presa nas ferragens, para que seja acionado o socorro adequado.
- 3.9 Informar dados dos veículos envolvidos: marca, modelo, cor e placa.
- 3.10 Informar se há vazamento de combustível ou incêndio.
- 3.11 Informar se o veículo transporta carga perigosa. Caso confirmado informar os números da ONU (produto transportado e risco) fixados no veículo.
- 3.12 Informar o horário de chegada do socorro (SAMU, COBOM e Resgate) e o prefixo das viaturas. Informar também o prefixo das viaturas dos demais órgãos envolvidos no atendimento do acidente (Polícia Militar e Polícia Técnica).
- 3.13 Após o atendimento do SAMU / Resgate, informar o estado da vítima avaliado pelo socorrista e o local de atendimento para o qual foi encaminhada (Hospital, PA ou PS).
- 3.14 Caso a Polícia Militar não esteja ainda no local, preservar o recinto do acidente até a sua chegada.
- 3.15 Informar também: se condutor ou passageiro, no caso de motocicleta, e se estava utilizando capacete.
- 3.16 Em caso de acidente que evolua para óbito, não se deve em hipótese nenhuma alterar ou remover vítimas e veículos envolvidos no acidente (observar OTT n 3.1).
- 3.17 O local deve ser preservado e isolado, utilizando-se dos materiais de sinalização disponíveis: cones, cavaletes e fita zebra (Dispositivos de uso Temporário).
- 3.18 Após ter sido sinalizado o local e feito os devidos encaminhamentos, o Agente deve ter sua atenção voltada para a “área de influência”, compreendendo os desvios de tráfego, rotas alternativas e movimentação de pedestres, priorizando sempre a segurança e a fluidez da via.
- 3.19 Ao término do atendimento, o Agente deve manter monitoramento do reflexo causado pela ocorrência até a normalização do trânsito.

4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1 A equipe que estiver na ocorrência deve evitar o envolvimento emocional com a situação, adotando uma postura neutra em relação as versões apresentadas pelas partes, tomar a decisão nos procedimentos legais e corretos a serem adotados ou que as medidas cabíveis se resumam a uma orientação e pacificação dos ânimos.
- 4.2 Quando ocorrer acidente com vítima envolvendo animais na via, o Agente deve especificar os dados do animal, para os devidos acionamentos pela Central (espécie do animal, porte e quantidade).
- 4.3 No caso de recusa de atendimento médico por parte da(s) vítima(s), deve-se orientar os envolvidos quanto aos procedimentos à elaboração de boletim de ocorrência e informar à Central.

- 4.4 Caso haja remoção do(s) veículo(s) e liberação da via por parte dos envolvidos no acidente com vítima, cabe ao Agente orientá-los quanto ao procedimento legal e informar à Central.
- 4.5 Caso haja o envolvimento de veículos do transporte público, será necessário o levantamento da inspeção e documentos públicos obrigatórios - Alvara, Certificado, COTAX, COTAC, Selo de Inspeção, Cadastro de veículo e condutor, conforme a modalidade do serviço. A aplicação ou não de autuação e de medidas administrativas que couberem dependerá de análise do caso, juntamente com o Líder.
- 4.6 Nas ocorrências de acidente com vítima, somente a Polícia Militar poderá autorizar a remoção dos veículos e envolvidos do recinto do acidente. Cabe ao Agente preservar o local, deixando-o seguro e com o tráfego fluindo, de maneira que possibilite a chegada do socorro e da Polícia Militar.

5 FATORES COMPLICADORES

- 5.1 Bloqueio total de vias, com necessidade de desvios de ônibus e veículos de grande porte.
- 5.2 Chegada de familiares no local do acidente.
- 5.3 Aglomeração de pessoas alheias e curiosos.
- 5.4 Demora no atendimento dos demais órgãos envolvidos (SETEC, Perícia e outros), prolongando a duração da ocorrência.
- 5.5 Derramamento de combustível, carga perigosa e ocorrência incêndio.
- 5.6 Vítima(s) presa(s) nas ferragens.

6 BASE LEGAL E REFERENCIAL

- 6.1 ARTIGO 176 do CTB – “Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima: I – de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; II – de adotar providências, podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito no local; III – de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia; IV – de adotar providências para remover o veículo do local, quando determinadas por policial ou Agente da Autoridade de Trânsito; V – de identificar-se ao policial e de lhe prestar informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência.”
- 6.2 ARTIGO 24, INCISO IV do CTB – “coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.”
- 6.3 Para autorizar a remoção e liberação da via, somente a Autoridade Policial poderá executar com base nas Leis nº 5.970/1973 e 6.174/1974, que tratam também de veículos militares.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 5.1 Data 28/08/19
Acidentes sem Vítima Código 03	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1 RESULTADOS ESPERADOS 1.1 Minimizar os impactos viários causados pela ocorrência. 1.2 Preservar a segurança dos envolvidos na ocorrência e demais usuários da via. 1.3 Reduzir o tempo de resposta no atendimento da ocorrência. 1.4 Padronizar as informações de dados, diminuindo erros de comunicação.	
2 MATERIAL RECOMENDADO 2.1 Viatura padronizada conforme art. 29 inciso VII do CTB. 2.2 Equipamentos de comunicação – HT e rádio fixo viatura. 2.3 Dispositivos de uso temporário: cones, cavaletes, fita zebra, placas de desvio e outros, para o caso de imobilização dos veículos. 2.4 Pó de serra, caso necessário, para o caso de derramamento de óleo na pista. 2.5 Talonário eletrônico e impressora.	
3 PROCEDIMENTOS 3.1 Sinalizar o local do acidente com a viatura e cones, implantando a canalização, conforme treinamento e procedimento padrão, visando preservar a segurança e fluidez na área que envolve o acidente. Informar à Central qual foi a sinalização utilizada. 3.2 Para a constatação de um acidente sem vítimas, o Agente deverá questionar junto aos envolvidos na colisão, se há algum ferimento ou mal súbito que possa gerar acionamento do socorro. Não havendo vítimas no acidente pode-se considerar como Código 03. 3.3 Constatado o tipo de Código, deverá o Agente acionar a Central, via rádio de comunicação, informando o referido Código da ocorrência. Utilizar sempre a fraseologia padrão. 3.4 Nas situações em que o Agente assumiu a ocorrência por solicitação da Central ou por se deparar com o acidente, e estando em dupla ou mais, o primeiro Agente que contactou a Central, com vistas a informar a ocorrência, deverá ficar sempre responsável por passar todas as informações, enquanto os demais membros da equipe cuidarão de efetuar a operação de trânsito, se necessário. 3.5 Deverá informar pela sequência o local (avenida ou rua), a aproximação, a faixa de ocupação e o sentido (centro/bairro ou bairro/centro).	

- 3.6** Tipos de colisão:
- 3.6.1** Frontal: quando dois veículos colidem de frente.
 - 3.6.2** Lateral: quando um dos veículos colide na parte lateral do outro veículo envolvido.
 - 3.6.3** Traseira: quando o choque mecânico causou danos na parte traseira do veículo.
 - 3.6.4** Emparelhamento: quando o choque mecânico produzido por um dos veículos causou danos nas laterais de ambos (abalroamento), lado a lado.
 - 3.6.5** Capotamento: um acidente em que o veículo gira em torno de si mesmo em qualquer sentido, chegando a tocar o teto no solo, imobilizando-se em qualquer posição.
 - 3.6.6** Tombamento: se caracteriza quando o veículo fica inerte com uma das suas laterais tocando ou encostando no solo (faixa de rolamento, passeio, canteiro) ou seja a via.
 - 3.6.7** Choque contra objeto fixo: árvore, poste, muro, gradil, guia, placa de sinalização, coluna semafórica e etc....
- 3.7** Informar o(s) dado(s) do(s) veículo(s) envolvido(s): marca, modelo, cor e placas. Nos casos em que haja envolvimento de veículos do transporte coletivo, deverão ser informados os dados de identificação do veículo: prefixo, linha e Operador.
- 3.8** Informar se existe vazamento de combustível ou transporte de produtos perigosos.
- 3.9** Informar se há fumaça ou princípio de incêndio.
- 3.10** Informar os prefixos dos veículos e viaturas dos demais órgãos envolvidos no atendimento ao acidente (PM, COBOM, SETESB, SETEC e Defesa Civil), se houver.
- 3.11** Verificar se os veículos envolvidos no acidente estão em condições de serem removidos por meios próprios. Verificar se as rodas estão travadas. Se os veículos não estiverem em condições de serem removido por meios próprios, o Agente deve orientar os responsáveis pelos veículos a providenciarem o mais breve possível a liberação da via.
- 3.12** Nos casos de muito prejuízo à segurança e à fluidez da via, poderá o Agente solicitar, via Central, os Guinchos disponíveis no Pátio. Somente poderá ser utilizado este Guincho para remoção dos veículos a um local seguro. Se removidos para um passeio, o Agente deve verificar se não haverá prejuízo à circulação de pedestres.
- 3.13** Em casos de acidente sem vítimas, é de procedimento da Polícia Militar não comparecer ao local do acidente para elaboração do Boletim de Ocorrência (BO). Neste caso deverá o Agente orientar as partes envolvidas a entrarem em contato com policiamento através do telefone 190, verificando qual a companhia de policiamento mais próxima para elaboração do Boletim ou para a elaboração de forma eletrônica.
- 3.14** Manter a Central sempre atualizada das condições do trânsito, do início ao término do atendimento.
- 3.15** Ao final do atendimento informar se o material de sinalização utilizado foi recolhido ou permaneceu no local, sinalizando algum obstáculo decorrente do acidente.

4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1 Na hipótese de o acidente ocasionar bloqueio total de via, solicitar apoio à Central, para os desvios alternativos.
- 4.2 Dar conhecimento ao Líder.
- 4.3 Obter informações dos envolvidos ou pessoas que presenciaram o acidente e de que forma ocorreu, para retransmitir à Central, de forma sucinta.
- 4.4 Não assumir responsabilidade pela guarda de chaves, documentos, veículos ou pertences dos envolvidos no acidente, por menor que seja o tempo. Não é atribuição do Agente.
- 4.5 Nos casos em que haja entulhos ou cargas na via, manter sinalizado. Se não for possível a remoção manual pelo Agente, este deverá solicitar à Central o acionamento do órgão público responsável, para limpeza e desobstrução da via.
- 4.6 Caso haja o envolvimento e veículos do transporte público, será necessário o levantamento da vistoria e documentos públicos obrigatórios - Alvara, Certificado, COTAX, COTAC, Selo de Inspeção, Cadastro de veículo e condutor, conforme a modalidade do serviço. A aplicação ou não de autuação e medidas administrativas que couberem dependerá de análise caso a caso, juntamente com o Líder.
- 4.7 A equipe que estiver na ocorrência deve evitar o envolvimento emocional com a situação, adotando uma postura neutra e técnica em relação às versões apresentadas pelas partes, antes de tomar a decisão sobre os procedimentos legais e corretos a serem adotados ou que as medidas cabíveis se resumem a uma orientação e a pacificação dos ânimos.

5 FATORES COMPLICADORES

- 5.1 A via de desvio poderá não comportar o fluxo de veículos, bem como pode não comportar veículos de grande porte.
- 5.2 Poderá haver a necessidade de desativar pontos de ônibus, e conseqüentemente a orientação de usuários do Sistema de Transporte Coletivo Público.
- 5.3 Resistência dos condutores envolvidos em não acatar a ordem para liberação da via, quando possível. Neste caso poderá ser aplicada a autuação por desrespeito ao Artigo 178 do CTB.
- 5.4 Fuga ou abandono dos veículos por parte dos condutores.
- 5.5 Poste e fios energizados sobre a via. Neste caso, o Agente deve isolar a área afetada e jamais tentar removê-los. Acionar a Central para que os órgãos responsáveis pela fiação tomem as providências para a desobstrução da via.

6 BASE LEGAL E REFERENCIAL

- 6.1 Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Lei nº 9.503/97.
 - 6.1.1 Artigo 24 – inciso I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições.
 - 6.1.2 Artigo 24 – inciso III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

6.1.3 Artigo 24 – inciso IV – Coletar dados e elaborar estudos acerca dos acidentes de trânsito e suas causas.

6.1.4 Artigo 178 – Deixar o condutor, envolvido em acidente sem vítima, de adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito. Código de enquadramento: 534-70 (Competência Municipal).

6.1.5 Artigo 195 – Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente ou de seus Agentes. Código de enquadramento: 583-50 (Competência Municipal e Estadual).

6.2 Códigos da ONU de classificação de produtos perigosos:

- 1203 – Gasolina com mistura inferior a 10%
- 3475 – Gasolina e Etanol/ Etanol e Gasolina mistura superior a 10%.
- 1001 – Acetileno.
- 1830 – Ácido sulfúrico.
- 1999 – Asfalto.
- 1114 – Benzeno.
- 1361 – Carvão.
- 1075 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 6.1 Data 28/08/19
Acidente com Vítima – Código 04 Atropelamento	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1 RESULTADOS ESPERADOS 1.1 Preservar a segurança dos envolvidos na ocorrência e demais usuários da via. 1.2 Minimizar impactos viários causados pela ocorrência. 1.3 Reduzir tempo de resposta no atendimento da ocorrência. 1.4 Padronização na informação de dados, diminuindo erros de comunicação. 1.5 Preservar o recinto do acidente, possibilitando o atendimento dos demais órgãos envolvidos (Polícia Militar, Perícia Técnica, SETEC, etc...).	
2 MATERIAL RECOMENDADO 2.1 Viatura padronizada conforme art. 29 inciso VII do CTB. 2.2 Equipamentos de comunicação – HT e rádio fixo viatura. 2.3 Dispositivos de uso temporário: cones, cavaletes, fita zebra, placas de desvio e outros. 2.4 Pó de serra, caso necessário. 2.5 Luvas látex de procedimento, se necessário. 2.6 Talonário eletrônico e impressora.	
3 PROCEDIMENTOS 3.1 Para confirmação do Código 04, o Agente deve se certificar que o acidente se deu entre veículo e pedestre. 3.2 Ao chegar no local da ocorrência, os Agentes devem primeiramente informar à Central o local exato do acidente: avenida, rua, praça, faixa de ocupação, sentido da via, cruzamento, numeral e ponto de referência, se houver. 3.3 Sinalizar imediatamente e preservar toda a área que envolve a ocorrência, promovendo a segurança dos pedestres e demais usuários. 3.4 Estando em dupla, um Agente deverá se encarregar de sinalizar o local do acidente e o outro Agente deverá se encarregar em coletar os dados do acidente e oferecer a devida atenção à(s) vítima(s).	

- 3.5** Informar o mais breve possível à Central os dados e condições da(s) vítima(s): sexo, idade aproximada, se há sangramento, consciente ou inconsciente, se há fratura exposta, para que seja acionado o socorro adequado.
- 3.6** Informar os dados dos veículos envolvidos: marca, modelo, cor e placa.
- 3.7** Informar se há vazamento de combustível ou ocorrência de incêndio.
- 3.8** Informar se o veículo transporta carga perigosa. Informar os números da ONU (produto transportado e risco) fixados no veículo.
- 3.9** Informar o horário da chegada do socorro (SAMU, COBOM ou Resgate). Informar o prefixo das viaturas desses órgãos e dos demais órgãos que prestarem atendimento no acidente.
- 3.10** Após o atendimento do SAMU / Resgate, informar o estado da vítima avaliado pelo socorrista e o local para o qual foi encaminhada (Hospital, PA ou PS).
- 3.11** Caso a Polícia Militar não esteja presente, preservar o local até a sua chegada.
- 3.12** No caso de o veículo envolvido ser uma motocicleta, informar à Central se condutor e passageiro estavam utilizando capacete e se o condutor presta serviço para algum Aplicativo (Ifood, Rappi, UBER, etc...).
- 3.13** Informar se a vítima estava na faixa de pedestre.
- 3.14** O local deve ser isolado e preservado, utilizando-se dos materiais de sinalização disponíveis: cones, cavaletes e fita zebra.
- 3.15** Após ter sido sinalizado e constatado o Código 04, o Agente deve ter sua atenção voltada para a “área de influência”, compreendendo os desvios de tráfego, rotas alternativas e movimentação de pedestres, priorizando sempre a segurança e a fluidez da via.
- 3.16** Ao término do atendimento, o Agente deve manter o monitoramento do reflexo causado pela ocorrência, até a normalização do trânsito.

4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1** Somente após o término da perícia técnica e por orientação e autorização da Polícia Militar é que a via será liberada.
- 4.2** A equipe que estiver na ocorrência deve evitar o envolvimento emocional com a situação, adotando uma postura neutra e técnica em relação às versões apresentadas pelas partes, resumindo sua ação a orientação a munícipes e pacificação dos ânimos.
- 4.3** No caso de acidente com várias vítimas, informar à Central a quantidade e a gravidade de cada vítima, para que seja encaminhado o socorro adequado.
- 4.4** Preservar a integridade da(s) vítima(s), protegendo-a(s) de fator(es) natural(is) (sol, chuva, temporais ou alagamentos).
- 4.5** Caso haja o envolvimento de veículo do transporte público, será necessário o levantamento da inspeção e documentos públicos obrigatórios, como por exemplo: Alvara, Certificado, COTAX, COTAC, Selo de Inspeção, Cadastro de veículo e condutor conforme a modalidade do serviço. A aplicação ou não de autuação e medidas administrativas que couberem dependerá de análise caso a caso, juntamente com o Líder.

5 FATORES COMPLICADORES

- 5.1 Bloqueio total de via: devem ser verificadas pelo Agente as opções de desvio que melhor atendam a segurança e a fluidez da via.
- 5.2 Chegada de familiares no local do acidente.
- 5.3 Aglomeração de curiosos.
- 5.4 Demora no atendimento dos demais órgãos envolvidos (SETEC, perícia técnica, Polícia Militar, COBOM, etc....).
- 5.5 Derramamento de combustíveis, óleo, carga perigosa e ocorrência de incêndio.

6 BASE LEGAL E REFERENCIAL

- 6.1 ARTIGO 176 do CTB – “Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima: I – de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; II – de adotar providências, podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito no local; III – de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia; IV – de adotar providências para remover o veículo do local, quando determinadas por policial ou Agente da Autoridade de Trânsito; V – de identificar-se ao policial e de lhe prestar informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência.”
- 6.2 ARTIGO 24, INCISO IV do CTB – “coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.”
- 6.3 Para autorizar a remoção e liberação da via, somente a Autoridade Policial poderá executar com base nas Leis nº 5.970/1973 e 6.174/1974, que tratam também de veículos militares.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 7.1
Atendimento a Mal Súbito	Área Responsável
	DOFA – DOFV -DOFZ Aplicado Por:
AMU – LEO	
<p>1. RESULTADOS ESPERADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1. Agilidade e segurança no atendimento à vítima. 1.2. Agilidade nas informações à Central. 1.3. Garantir segurança e fluidez da via. 1.4. Passar informações precisas da vítima para acionamento específico de socorro. 1.5. Garantir acesso fácil e seguro da equipe de socorro à vítima. 	
<p>2. MATERIAL RECOMENDADO</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1. Viatura padronizada conforme ART. 29 INCISO VII DO CTB. 2.2. Equipamentos de comunicação – HT e rádio fixo da viatura. 2.3. Dispositivos de uso temporário: CONES, CAVALETES e FITA ZEBRADA. 2.4. Talonário eletrônico e impressora. 	
<p>3. PROCEDIMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.1. Na chegada do Agente ao local da ocorrência, deve-se no primeiro momento preservar a segurança própria, dos envolvidos e demais usuários da via, sinalizando conforme procedimento padrão. 3.2. Informar à Central toda a sinalização empenhada na ocorrência. 3.3. Informar à Central o local exato da ocorrência: rua, avenida, sentido de circulação, número, cruzamento, aproximação, faixa de ocupação, se pista de rolamento ou calçada. 3.4. Informar o mais breve possível os dados da vítima e gravidade, para que seja acionado pelo Central o socorro adequado. 3.5. Informar dados da vítima: Sexo, idade aproximada, gravidade, consciente/inconsciente, se há sangramento e se faz uso de algum medicamento. 3.6. Informar o horário de chegada do socorro (SAMU, COBOM ou Resgate). Informar o prefixo das viaturas de todos os órgãos envolvidos na ocorrência. (Polícia Militar, Perícia Técnica e SETEC). 3.7. Após o atendimento do SAMU / Resgate, informar o estado da vítima avaliado pelo socorrista e local para o qual será encaminhada. (Hospital, PA ou PS). 3.8. Durante o atendimento e ao término da ocorrência, o Agente deverá manter a Central atualizada das condições de trânsito, mantendo o monitoramento do reflexo causado pela ocorrência até a normalização do trânsito. 	

- 3.9. Ao término da ocorrência, informar à Central sobre o recolhimento de toda a sinalização empenhada.
- 3.10. No caso de o mal súbito ocorrer no interior do ônibus, o Líder / Agente deve agir conforme procedimento dos Operadores. Não havendo uma regra definida por eles, deve-se contatar a Central, para que esta faça o acionamento dos órgãos de resgate, para garantir o atendimento à vítima.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1. Para se identificar mal súbito o Agente deverá observar alguns sintomas clínicos na vítima, como perda da consciência e arritmia cardíaca.
- 4.2. Precauções com doenças transmissíveis pelo sangue (hepatite B, hepatite C, AIDS e outras).
- 4.3. No caso de sangramento somente tocar a vítima com uso de EPI (luva e máscara).
- 4.4. Verificar vias aéreas, respiração, circulação e órgãos vitais.
- 4.5. Verificar se o mal súbito não se trata de alcoolismo.
- 4.6. Verificar, se possível, se a vítima faz uso de algum medicamento.
- 4.7. A equipe que estiver na ocorrência deve evitar o envolvimento emocional com a situação, adotando uma postura neutra e técnica.
- 4.8. Não iniciar procedimentos de RCP ou outros procedimentos sem o devido conhecimento e treinamento.
- 4.9. Manter a calma, afastar os curiosos, certificar-se que a(s) vítima(s) e envolvidos estão seguros.
- 4.10. Coletar com o socorrista todas as informações sobre a vítima (gravidade e encaminhamento) a serem informadas à Central.

5. FATORES COMPLICADORES

- 5.1. Aglomeração de curiosos.
- 5.2. Local de difícil acesso.
- 5.3. Bloqueio total da via e desvios.
- 5.4. Demora no atendimento e socorro à vítima.

6. BASE LEGAL E REFERENCIAL

- 6.1. Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB – artigo 24 – inciso I – Operação de Trânsito (anexo 1).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 8.1 Data: 18/09/19
Animais na Via	Área Responsável DOFA – DOFV – DOFZ
	Aplicado Por: AMU – LEO
1. RESULTADOS ESPERADOS <ul style="list-style-type: none">1.1. Proteção à vida e à integridade física dos usuários das vias públicas.1.2. Pronto atendimento e agilidade na remoção dos animais, buscando a segurança.1.3. Melhorar a fluidez da via pública.1.4. Facilitar a chegada das equipes de recolhimento de animais (DPBEA - Zoonose).1.5. Auxiliar os órgãos de segurança pública nos registros das apreensões de animais.	
2. MATERIAL RECOMENDADO <ul style="list-style-type: none">2.1. Dispositivos (sinalização) de uso temporário: cones, cilindros, cavaletes e fita zebraada.2.2. Viatura padronizada conforme art. 29 inciso VII do CTB.2.3. Equipamentos de comunicação – HT e rádio fixo viatura.2.4. Pó de serragem, caso necessário.2.5. Corda.	
3. PROCEDIMENTOS <ul style="list-style-type: none">3.1. Ao se deparar com animais soltos na via pública, o Agente deve preservar a segurança dos usuários da via e dos animais, paralisando ou disciplinando o trânsito de veículos e pedestres (sinalizar conforme procedimento padrão).3.2. Dependendo do porte e agressividade do animal, manter distância segura.3.3. Se o animal estiver próximo de canteiro lateral ou do recuo a lote lindeiro, deverá direcioná-lo para um local afastado da via.3.4. Se o animal estiver no centro da via, isolado ou em bando, recomenda-se o bloqueio total dos dois sentidos, para direcionamento a uma área segura.3.5. Avaliar as ações, pois os animais podem se tornar ariscos com aproximações.3.6. Informar à Central a localização do animal, espécie e quantidade.	

- 3.7. Solicitar apoio de outros Agentes para auxílio. Dentre as espécies que mais causam acidentes estão os bois e os cavalos.
- 3.8. Identificar o tipo de animal em questão para o devido atendimento do órgão responsável.
- 3.9. Se o animal estiver morto, fazer a retirada da via, utilizando os equipamentos de segurança (luva). Caso não seja possível fazer a remoção, sinalizar o local e informar à Central os dados, para os acionamentos necessários.
- 3.10. Todos os dados como ocupação da via, quantidade e espécie dos animais devem ser informados o mais breve possível à Central, que deverá fazer os devidos acionamentos, a fim de solucionar o problema.
- 3.11. Se houver ocupação da pista de rolamento ou bloqueios viários, informar o local exato e a sinalização utilizada, bem como as rotas de desvio.
- 3.12. Após adotar as primeiras ações, solicitar à Central o encaminhamento dos órgãos municipais, para recolhimento e apreensão dos animais (DPBEA - Zoonoses).
- 3.13. Informar as condições da fluidez do trânsito, desde o início da operação até o seu término, e monitorar os reflexos na área afetada.
- 3.14. Informar a chegada dos órgãos responsáveis pelo recolhimento e pela tutela dos animais.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1. Manter prudência ao passar as informações à Central.
- 4.2. Redobrar a atenção com o tráfego de motociclistas, para que eles não afugentem os animais.
- 4.3. Após o horário de expediente, feriados e finais de semana, a UVZ - Unidade de Vigilância de Zoonoses de Campinas é coordenada pela Defesa Civil - telefone 199.

5. FATORES COMPLICADORES

- 5.1. Os animais poderão se assustar com barulhos e saírem em disparada e o Agente poderá perder o controle da segurança da operação.
- 5.2. Bois de corte e potros costumam ser ariscos e são os mais difíceis de manter sob controle, por isso recomenda-se manter distância segura para não os estressar.
- 5.3. Animal de grande porte morto, agonizando ou com ferimentos graves na pista poderá demandar maior tempo para a liberação da área.
- 5.4. Junto aos bloqueios da via, ainda que momentaneamente, poderá ocorrer resistência e impaciência dos condutores e pedestres.

6. BASE LEGAL E REFERENCIAL

- 6.1. Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Artigo 24 – inciso II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança; Artigo 269 - inciso X – das medidas administrativas de recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias e na faixa de domínio das vias de circulação, restituindo-os aos seus proprietários, após o pagamento de multas e encargos devidos; Artigo 269 – Parágrafo 4º – Aplica-se aos animais recolhidos na forma do inciso X o disposto nos artigos 271 e 328, no que couber;

Artigo 271 – O veículo/animal será removido, nos casos previstos no CTB, para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente, com circunscrição sobre a via. Parágrafo único – A restituição dos veículos/animais só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica; Artigo 328 – Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e os animais não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei;

- 6.2. Lei Complementar Nº 59 de 09 de janeiro de 2014 do Município de Campinas - § 1º Compete a Coordenadoria Setorial de Gestão de Animais: XI – mapear e realizar ações preventivas, principalmente em locais que propiciem alta ocorrência de acidentes envolvendo animais da fauna silvestre.
- 6.3. Lei Municipal nº 15.449/2017 - Dispõe sobre o Estatuto de Proteção, Defesa e Controle das Populações de Animais Domésticos do Município de Campinas e dá outras providências:
- 6.4. Art. 76. Da Circulação de Grandes Animais e Veículos de Tração Animal. Ficam proibidas a circulação de veículos de tração animal e a de grandes animais, montados ou não, em vias e logradouros públicos da área urbana do município de Campinas, excluindo-se aqueles utilizados pelo Exército Brasileiro, Polícia Militar e Guarda Municipal
- 6.5. Art.77. São proibidas a permanência e a manutenção de grandes animais, soltos ou atados, por cordas ou por outros meios, em vias ou em logradouros públicos, parques e praças públicas, bem como em terrenos e propriedades particulares da área urbana do município de Campinas. Parágrafo único: Animais na situação a que se refere o caput deste artigo poderão ser recolhidos às dependências do DPBEA.
- 6.6. Art. 78. O veículo de tração animal conduzido em discordância com o disposto no art. 76 desta Lei será removido por Agente de trânsito municipal para o depósito determinado pelo órgão competente, com circunscrição sobre a via. § 1º Para proceder à remoção do veículo, poderá o Agente de trânsito requerer força policial. § 2º O Agente de trânsito lavrará termo de remoção, do qual constará:
 - I - Local, data e hora da remoção do veículo.
 - II - Descrição sucinta das características do veículo, de sua espécie e de outros elementos julgados necessários à sua identificação.
 - III - identificação do proprietário do veículo, caso seja possível, ou de seu condutor.
 - IV - Discriminação de eventual carga.
 - V - Identificação do Agente de trânsito que lavrou o termo de remoção.
- 6.7. Art. 79. Uma via do termo de remoção será encaminhada ao depósito de destino do veículo de tração.
- 6.8. Art. 80. Os veículos de tração removidos, bem como as respectivas cargas, poderão ser resgatados em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia subsequente ao da remoção.
- 6.9. § 1º A autoridade responsável pelo depósito de destino do veículo poderá exigir nota fiscal de eventual mercadoria integrante da carga.
§ 2º Passado o prazo previsto no caput deste artigo, os veículos serão desmontados, e seus componentes poderão ser destinados à reutilização ou reciclagem.

§ 3º Em nenhuma circunstância os veículos de tração animal e eventuais cargas serão recolhidos às dependências do DPBEA.

6.10. Art. 81. O animal encontrado nas situações vedadas pelos arts. 76 e 77 desta Lei serão retidos pelo Agente de trânsito, que acionará o órgão municipal responsável para proceder ao seu recolhimento e requisitará força policial, se necessário.

6.11. § 1º O Agente de trânsito lavrará termo de recolhimento.

6.12. Art. 82. Os animais recolhidos serão encaminhados ao DPBEA.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 9.1 Data 07/10/19
Apoio em Operações Conjuntas com Órgãos da Segurança Pública	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1 RESULTADOS ESPERADOS 1.1 Atender com eficiência as demandas e programas envolvendo outros órgãos que compõem a segurança pública. 1.2 Minimizar impactos viários causados pela ocorrência (fluidez). 1.3 Preservar a segurança dos envolvidos na ocorrência e demais usuários da via. 1.4 Reduzir o tempo de resposta no atendimento da ocorrência. 1.5 Padronização a informação de dados, diminuindo erros de comunicação.	
2 MATERIAL RECOMENDADO 2.1 Viatura padronizada, conforme Artigo 29 inciso VII do CTB. 2.2 Equipamentos de comunicação – HT e rádio fixo de viatura. 2.3 Impressos de relatórios operacionais, caneta e rascunho. 2.4 Ofício, se for o caso, contendo descritivo operacional. 2.5 Equipamentos de fiscalização (Talonário Eletrônico). 2.6 Dispositivos de uso temporário: cones, cavaletes e fita zebraada. 2.7 Pó de serragem de madeira.	
3 PROCEDIMENTO 3.1 Conforme programação ou a critério do Líder, os Agentes designados para o apoio deverão, no início do turno, checar com o Líder todas as informações referentes à operação a ser realizada. 3.2 Informar à Central o tipo de apoio e operação a ser realizada logo na abertura de talão. 3.3 Ao chegar ao local do apoio programado, os Agentes devem primeiramente informar à Central o endereço exato da ocorrência: avenida, rua, praça, faixa de ocupação, sentido da via, cruzamento, numeral e ponto de referência. 3.4 Informar os prefixos e dados das demais viaturas e Agentes envolvidos na ocorrência.	

- 3.5 Sinalizar imediatamente e preservar toda a área que envolve a ocorrência, promovendo a segurança dos pedestres e demais usuários da via.
- 3.6 Permanecer em operação, dando suporte a todos os envolvidos, manter postura adequada, de forma que possa ser visto, e atento a qualquer interferência.
- 3.7 Adotar os meios de orientação de segurança solicitados pelas equipes policiais.
- 3.8 Nas fiscalizações de trânsito, procurar proceder sempre em conjunto ou com apoio policial, até o término.
- 3.9 Implantar sinalizações de uso temporário, caso necessário, para controle do fluxo e segurança de todos os envolvidos.
- 3.10 Os Agentes devem apenas se envolver em ações de trânsito (Orientações, Fiscalizações, Remoções, Autuações) de competência municipal.
- 3.11 As equipes deverão manter a Central sempre informada sobre o andamento da operação.
- 3.12 Os intervalos de descanso e necessidades fisiológicas deverão ser realizados em locais diferentes do local da operação, informando o deslocamento à Central de Operação.
- 3.13 Ao final da operação, repassar todas as ações tomadas pela Emdec na operação, bem como a necessidade de elaboração de relatório, caso solicitado pelo Líder.

4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1 As operações em conjunto ocorrem principalmente em ações referentes à perturbação do sossego. Em especial temos duas modalidades intituladas de “Pancadão” e “Direção Segura”. A primeira operação fica a cargo da Polícia Militar, que fixa diretrizes e o local onde será executada a repressão aos perturbadores da ordem pública. Para a segunda modalidade, o direcionamento operacional é determinado pelo DETRAN, que visa combater o uso de substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas na condução de veículos automotores.
- 4.2 Outra modalidade de apoio conjunto é o auxílio ao Poder Judiciário nas ações de reintegrações de posses.

5 FATORES COMPLICADORES

- 5.1 Para a operação denominada “Pancadão”, as ações costumam ocorrer à noite e em bairros com altos índices de criminalidade, podendo haver motins, fugas, perseguições, ou mesmo o uso de armas de efeito moral. Por este motivo, é necessário que o Líder esteja fazendo parte da equipe in loco, para coordenar as ações e prezar pela integridade física da equipe. Assim, se os requisitos mínimos de segurança não estiverem presentes, o Líder deverá abortar a operação.
- 5.2 Em operações a serem realizadas na região de residência do Líder ou do Agente, é necessário informar ao superior imediato, dado o risco de represálias futuras.

6 BASE LEGAL REFERENCIAL

- 6.1 Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Anexo I – FISCALIZAÇÃO: ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de

polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição dos órgãos e entidades executivas de trânsito e de acordo com as competências definidas no CTB.

6.2 Carta Constitucional da República Federativa do Brasil – Artigo 144 – A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – Polícia Federal.

II – Polícia Rodoviária Federal.

III – Polícia Ferroviária Federal.

IIII – Polícias Civis.

V – Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares

[...]

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

[...]

II – Compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivas e seus agentes de trânsito, estruturados em carreira, na forma da lei.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 10.1 Data 28/10/19
Remoção de Veículo ao Pátio	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1. RESULTADOS ESPERADOS <ul style="list-style-type: none">1.1. Segurança no procedimento.1.2. Assertividade na ação.1.3. Agilidade nos procedimentos.1.4. Minimizar os impactos viários causados pela ocorrência.1.5. Preservar a segurança dos envolvidos na ocorrência e demais usuários da via.1.6. Reduzir tempo de resposta no atendimento da ocorrência.	
2. MATERIAL RECOMENDADO <ul style="list-style-type: none">2.1. Viatura padronizada, conforme art. 29 inciso VII do CTB.2.2. Equipamentos de comunicação – HT e rádio fixo viatura.2.3. Dispositivos de uso temporário: cones, cavaletes, fita zebra, placas de desvio e outros.2.4. Pó de serragem, caso necessário.2.5. Talonário eletrônico e impressora.	
3. PROCEDIMENTOS <ul style="list-style-type: none">3.1. O Agente deverá informar a operação à Central, mencionando o motivo da remoção (infração de trânsito, infração de transporte ou necessidade de liberação da faixa de rolamento), nome da via principal e da via transversal mais próxima, numeral, marca e modelo do veículo e placa.3.2. A Central intermediará a solicitação de guincho ao Pátio, informando os dados coletados.3.3. O Pátio consultará a base de dados da PRODESP, verificando possíveis restrições, como queixa de furto/roubo, estelionato, veículo sem cadastro e pendências judiciais. Em caso de restrições, o Pátio retorna à Central, para que seja acionada a autoridade policial, que tomará as providências pertinentes (apresentação no DP) e utilização dos recursos da instituição (guinchos e Pátio do Estado).	

- 3.4. No caso de veículo aberto, mal estacionado, sem lacres ou com indícios de arrombamento, o Agente deverá verificar o número do chassi gravado nos vidros laterais e transmitir a informação à Central, para que o Pátio consulte a existência de restrições criminais.
- 3.5. O Agente deverá preencher corretamente todos os dados do veículo no TRAV e obter a assinatura do condutor do guincho.
- 3.6. Caso o proprietário compareça durante o processo de remoção, entregar uma via do documento, juntamente com a via da autuação, e orientá-lo quanto ao local de encaminhamento (Pátio).
- 3.7. Relatar no TRAV, se o veículo se encontra aberto ou fechado e registrar todas as avarias existentes no checklist do Talonário Eletrônico.
- 3.8. Utilizar o recurso de fotografia:
 - 3.8.1. No mínimo 06 e máximo de 20 fotos.
 - 3.8.2. Efetuar as fotografias recomendadas, em X, teto e pneus.
 - 3.8.3. Fotografar o máximo de avarias presentes possíveis: pneus, rodas, lataria, vidros, para-choque, estepe e acessórios externos como antenas, bagageiro, aerofólios e outros, se houver.
 - 3.8.4. Veículos que possuem estepe do lado externo, procurar fotografar para registro da sua existência.
 - 3.8.5. Veículos com vidros abertos e objetos no interior, quando possível, fotografar a abertura do vidro e dos objetos.
 - 3.8.6. As fotos deverão ser tiradas ainda com o veículo em solo.
- 3.9. Caso o Agente esteja acompanhado de outro Agente, um Agente deverá se responsabilizar pelo acionamento do guincho, por meio da Central, evitando divergências e duplicidades nas comunicações.
- 3.10. Nos casos em que o veículo a ser removido estiver estacionado de modo que apresente dificuldade na remoção, deverá haver uma avaliação pelo condutor do guincho, a fim de evitar avarias no veículo.
- 3.11. Os condutores de guinchos possuem um estoque de adesivos autocolantes “VEÍCULO REMOVIDO” que deverá ser fixado na guia pelo Agente, após o veículo ter sido colocado na plataforma do guincho.
- 3.12. Preencher com boa legibilidade todos os campos complementares do adesivo (placa, marca e modelo do veículo removido).
- 3.13. Recomenda-se a colocação imediata do adesivo após a remoção, mesmo estando o clima chuvoso, pois o adesivo adere ao solo molhado.
- 3.14. No caso da liberação do veículo antes da chegada do guincho, o Agente deverá comunicar imediatamente à Central, para cancelamento do guincho solicitado, para evitar deslocamentos desnecessários.
- 3.15. Uma vez iniciado o procedimento de guinchamento por cabo de aço ou outro meio disponível pelo guincho (deslocamento do veículo), este não poderá ser interrompido ou cancelado.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1. Acionar a quantidade de guinchos proporcional à quantidade de Agentes na operação, evitando deslocamentos desnecessários, salvo operações programadas, onde se estabelece a quantidade disponível à operação.
- 4.2. Casos de veículos abertos e com objetos no interior devem ser devidamente informados à Central, discriminando os objetos.

- 4.3. Em casos de veículos com restrição judicial deverão ser seguidas as orientações do Pátio.
- 4.4. Evitar tocar no veículo (abrir portas, porta-luvas, verificar acessórios) antes da chegada do guincho e da lavratura do TRAV, evitando assim o acionamento de alarmes e outras implicações geradas por questionamentos do condutor/proprietário.
- 4.5. Não será aplicada a medida administrativa de remoção caso a operação de guinchamento prejudique ainda mais a fluidez e a segurança da via, salvo nos casos de guia rebaixada.
- 4.6. Nos casos de veículos com suspeita de furto ou roubo deverá ser solicitado levantamento à Central, que ao confirmado o furto ou roubo, acionará a Polícia Militar, para os trâmites de ocorrência policial. Neste caso, a remoção deverá ser feita somente mediante autorização da Polícia Militar, Bombeiros ou outras autoridades policiais.
- 4.7. Caso haja necessidade de remover veículos que obstruam a via por conta de quebra, acidente ou abandono, poderá ser acionado o guincho via Central para somente ser removido para local seguro.

5. FATORES COMPLICADORES

- 5.1. Avarias no veículo durante a remoção.
- 5.2. Condutor/infrator obstruindo a operação de remoção do veículo.
- 5.3. Veículo produto de furto ou roubo.
- 5.4. Veículo com restrição judicial.
- 5.5. Veículo com as rodas muito próximas da guia da calçada.
- 5.6. Outros veículos estacionados próximos da parte dianteira ou traseira, impedindo ou dificultando a remoção.

6. BASE LEGAL E REFERENCIAL

- 6.1. Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB.
 - 6.1.1. Artigo 269 – A autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas no CTB e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as seguintes medidas administrativas.
 - II – Remoção do veículo.
 - 6.1.2. Artigo 271 – O veículo será removido, nos casos previsto no CTB, para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente, com circunscrição sobre a via.

Parágrafo único. A restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.
- 6.2. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 11.1 Data 28/08/19
Atendimento de Reclamações – Serviço de Atendimento à Comunidade – SAC	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1 RESULTADOS ESPERADOS 1.1 Garantir o pleno atendimento ao cidadão reclamante e respostas no menor espaço de tempo. 1.2 Aumentar a eficácia na prestação do serviço de operação e de fiscalização. 1.3 Assegurar ao cidadão o acesso fundamental ao serviço público, consagrado na Carta Constitucional.	
2 MATERIAL RECOMENDADO 2.1 Protocolo com o número de registro e descrições dos fatos. 2.2 Formulários padronizados para relato dos fatos apurados e / ou sanados. 2.3 Talonário Eletrônico e impressora. 2.4 Legislação Federal – CTB e Resoluções. 2.5 Legislação Municipal - REINPE, Resoluções, OS, AO e Leis Complementares.	
3 PROCEDIMENTOS 3.1 De posse do documento (118, 156, Web, etc...) contendo o relato da denúncia, efetuar avaliação prévia se o relatado deverá ser apurado todo ou em parte. 3.2 Verificar se o local de apuração poderá colocar em risco a integridade física do Agente. 3.3 Requisitar apoio dos órgãos de segurança (GM / PM) para que não haja obstrução da apuração e garantia da continuidade da fiscalização. 3.4 Informar à Central o trabalho a ser realizado, mencionando o local e o tipo de reclamação. 3.5 Se a reclamação for referente aos prestadores do serviço de transporte coletivo ou individual privado ou público, deverá ser precedido de fiscalização nos moldes da legislação municipal vigente, seguido de relatório preenchido pelo Agente, em formulários próprios, com vistas a dar atendimento ao solicitante. 3.6 Se a denúncia se referir a falha de sinalização, veículos estacionados irregularmente (Artigo 181 do CTB), a apuração deverá ser feita de acordo com o estabelecido pelo CTB e Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Elaborar relatório operacional, preenchido de próprio punho, de forma objetiva e sucinta, apontando a elucidação ou os meios sugeridos para atingir os fins pretendidos. Discriminar no relatório a data e o horário da vistoria, a operação ou a fiscalização realizada.	

3.7 Se o objeto da denúncia for referente a buraco, solapamento, passeio obstruído ou danificado, boca de lobo, PV danificado, vazamento de água ou esgoto, praça ou jardim público sendo utilizado de forma irregular, o Agente designado para fiscalização deverá apontar no relatório o local, número da edificação mais próxima, mencionando se local está sinalizado ou se é necessário implantar sinalização.

4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

4.1 Na fiscalização de infrações de trânsito em que houver a confirmação da denúncia, o Agente deve aplicar as autuações e demais medidas previstas.

4.2 Na constatação de falha na sinalização, por ausência ou mau estado de conservação, que coloque em risco a segurança dos usuários da via, o Agente deverá sinalizar o local com dispositivos de uso temporário (cavaletes/cones).

4.3 As falhas de responsabilidade de outras Secretarias ou da Sanasa devem ser sinalizadas pelo Agente, até que os órgãos competentes providenciem o reparo.

5 FATORES COMPLICADORES

5.1 Local e horário com alto risco à segurança dos Agentes.

5.2 As medidas administrativas imediatas poderão oferecer prejuízo coletivo.

5.3 As falhas na via que demandem bloqueio total deverão ser informadas de imediato ao Líder.

6 BASE LEGAL REFERENCIAL

6.1 Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Art. 72 – Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização; Art. 73 – Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos.

6.2 Lei nº 12.527/11 – De acesso às informações.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações, previsto no [inciso XXXIII, do art. 5º](#), no [inciso II, do § 3º do art. 37](#) e no [§ 2º do art. 216 da Constituição Federal](#).

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.

II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações.


Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

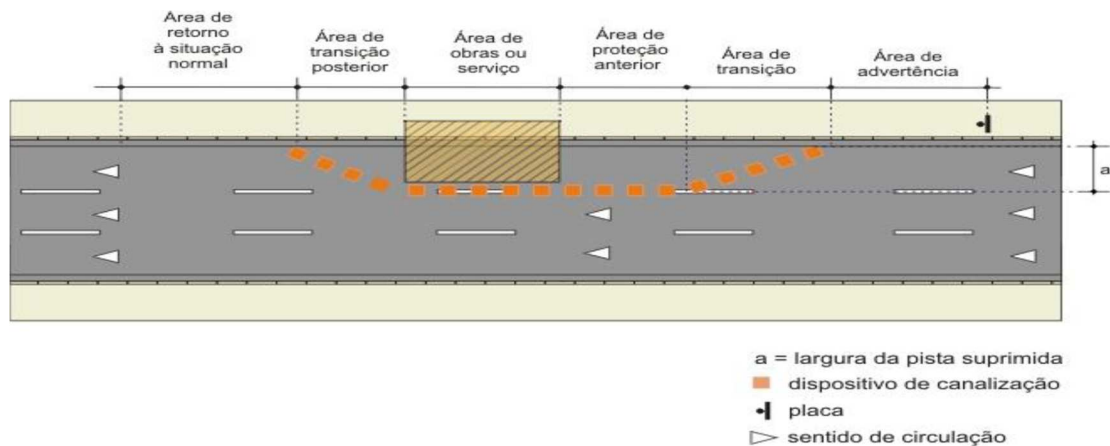
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a

entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

<p align="center">PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</p> <p align="center">(POP)</p>	<p align="center">OTT nº 12.1</p> <p align="center">Data 23/09/19</p>
<p align="center">Sinalização de Uso Temporário -</p> <p align="center">Bloqueios, Canalizações e</p> <p align="center">Balizamentos</p>	<p align="center">ÁREA RESPONSÁVEL:</p> <p align="center">DOFA – DOFV – DOFZ</p>
	<p align="center">APLICADO POR:</p> <p align="center">AMU – LEO</p>
<p>1. RESULTADOS ESPERADOS</p> <p>1.1 Padronizar a implantação e retirada dos “dispositivos de uso temporário”, utilizados nas canalizações, balizamentos e bloqueios viários, conforme padrões estabelecidos pela legislação (CTB e manuais de sinalização).</p> <p>1.2 Utilizar os dispositivos de Sinalização Temporária no sentido de advertir de forma adequada os condutores de veículos e pedestres a respeito de situações e obstáculos existentes nas vias, que possam colocar em risco a segurança desses usuários.</p> <p>1.3 Diminuir os acidentes e ocorrências danosas, ocasionados pelo uso indevido das sinalizações de uso temporário, no exercício das atividades do Agente.</p>	
<p>2. MATERIAL RECOMENDADO</p> <p>2.1 Dispositivos de Uso Temporário, conforme determina o item 3.7 do anexo II do CTB e Volume VII do Manual Brasileiro de Sinalização – Sinalização Temporária.</p> <p>2.2 Dispositivos com especificações mínimas das normas ABNT nas cores Laranja e Branca.</p> <p>2.3 Tipos: Cones, Cilindros, Balizadores Móveis, Tambores, Cavaletes, Fita Zebrada, Barreiras (fixas e Móveis), Defensas Plásticas, Tapumes, Cancelas, Gradis, Cerquites, Elementos Luminosos Complementares, Bandeiras, Faixas Informativas, etc.</p>	
<p>3. PROCEDIMENTOS</p> <p>3.1 A sinalização temporária consiste num conjunto de sinais e dispositivos com características visuais próprias, tendo como objetivo principal garantir a segurança dos usuários e dos trabalhadores da obra ou serviço, bem como a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias na via.</p> <p>3.2 Aos dispositivos de uso temporário estão associados às cores laranja e branca.</p> <div style="text-align: center;">  </div>	

- 3.3** Na sinalização temporária, os elementos que compõem a sinalização vertical de regulamentação, a sinalização horizontal e a sinalização semafórica têm suas características de forma, dimensões e cores preservadas.
- 3.4** A sinalização vertical de advertência e as placas de orientação de destino adquirem características próprias de cor no uso temporário, sendo adotadas as combinações das cores laranja e preta. Entretanto, mantém as características de forma, dimensões, símbolos e padrões alfanuméricos.
- 3.5** Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção e compreensão pelos usuários da via, garantindo a sua real eficácia. Portanto, a sinalização temporária deve seguir os princípios da: Legalidade, Padronização, Suficiência, Clareza, Precisão e Confiabilidade, Visibilidade e Legibilidade e a Manutenção e Conservação.
- 3.6** A utilização da sinalização de uso temporário tem por finalidade advertir os usuários da via sobre o caráter temporário da intervenção.
- 3.7** Conceito Básico de Canalização:
- 3.7.1 Ao se deparar com interferências viárias, o Agente deve sempre verificar a necessidade de sinalizar o local, visando preservar a segurança dos usuários da via. No caso de uma canalização com cones, a sinalização deve ser implantada sempre no sentido de circulação da via e no trecho anterior a interferência. A viatura com o dispositivo luminoso acionado deve ser utilizada no primeiro momento para sinalizar a interferência. Antes de iniciar a canalização, os cones devem ser distribuídos a princípio junto ao meio fio da pista de rolamento ou sobre a calçada, observando espaçamento e velocidade da via conforme tabela abaixo (tabela 1.1 – Item 3.10).
- 3.7.2 Após a distribuição dos cones, deve-se iniciar a canalização, com segurança, a partir do primeiro cone. O Agente deve se manter de frente para o fluxo dos veículos. Dispor os cones de forma alinhada e espaçada, proporcionando aos usuários a percepção de continuidade. Observar a velocidade e características da via para calcular o tempo de reação, proporcionando aos condutores um deslocamento seguro e negociado com os demais veículos.
- 3.7.3 No caso de obras e eventos em que haja demora para liberação da via, deve-se sinalizar a área de advertência, indicando e orientando o usuário com antecedência, sobre a obstrução, para redução de velocidade.

3.8 Esquema das áreas de ocupação de uma obstrução com canalização. (manual volume VII)


3.9 A área de transição (canalização) deve ser implantada de acordo com a velocidade máxima regulamentada para a via no trecho anterior ao da intervenção temporária. De acordo com as características da via, devem ser utilizados, sempre que possível, os seguintes comprimentos mínimos de canalização para a supressão de uma faixa de trânsito:

Via urbana:

- 100m - para vias de trânsito rápido (80 km/h).
- 70m - para vias arteriais (60 km/h).
- 50m - para vias coletoras (40 km/h).
- 40m - para vias locais (30 km/h).

3.10 Quando dispostos longitudinalmente ao fluxo, o espaçamento entre cones deve variar em função da velocidade de aproximação:

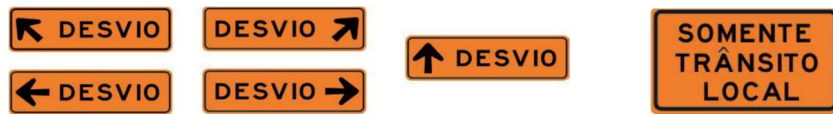
Tabela 1.1

Velocidade (km/h)	Espaçamento (m)
$V \leq 40$	3
$40 < V \leq 60$	8
$60 < V \leq 100$	10
$100 < V \leq 120$	15

3.11 Bloqueio viário com desvio de tráfego:

- 3.11.1 O desvio de tráfego se caracteriza pela mudança de direção do fluxo veicular ou de pedestre em decorrência de interferências temporárias na via. Essa mudança pode envolver a transferência de parte ou de toda a circulação de uma via.
- 3.11.2 No caso de bloqueio total da pista de rolamento, deve-se atentar para o desvio adequado dos veículos de grande porte como ônibus e caminhões.
- 3.11.3 No caso de desvio para ônibus do transporte público coletivo, devemos adequar os pontos de embarque e desembarque que serão afetados, orientando os usuários quanto ao remanejamento dos pontos. Toda informação dos desvios e remanejamento dos pontos devem ser informadas à Central.
- 3.11.4 Toda a sinalização empenhada deve estar nos padrões exigidos para uso temporário, conforme anexo II do CTB.

3.11.5 Dependendo da duração do bloqueio, deve-se utilizar placas de orientação de desvios e acesso local, garantindo o acesso às edificações lindeiras.



3.12 Balizamento:

3.12.1 O balizamento consiste em alinhar cones ou demais dispositivos de sinalização temporária longitudinalmente em linha reta e seguindo espaçamento proposto, levando-se em conta a velocidade da via conforme tabela acima (Tabela 1.1 – Item 3.10).

3.12.2 Utiliza-se o balizamento para dar continuidade nas canalizações e separar pistas de rolamento.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1 Para retirada da sinalização empenhada em bloqueios e canalizações, o Agente deve fazê-lo sempre de frente para o fluxo. A sinalização será sempre recolhida a partir da interferência até o último cone no início da canalização (Contra Fluxo). Para facilitar o recolhimento, os cones devem ser colocados no calçamento fora da pista de rolamento, de trás para frente.
- 4.2 Para se ter um parâmetro de metros e espaçamento da canalização, usamos o posicionamento dos postes da CPFL. A distância de um poste para o outro é de aproximadamente 40 metros.
- 4.3 Qualquer intervenção em via pública deve estar em sintonia com os princípios básicos da direção defensiva, levando-se em consideração as condições climáticas, configuração geométrica da via, tipo de pavimento, classificação das vias e suas velocidades e tempo de reação.
- 4.4 A sinalização de uso temporário disponível e utilizada pelos Agentes no dia a dia de trabalho é de uso exclusivo em operações de trânsito momentâneas ou operações e eventos programados, em que o material é controlado pelos Líderes. Portanto, não devem ser utilizadas em obras e eventos de longa duração, onde a responsabilidade em sinalizar é da empresa ou responsável pelo evento.
- 4.5 Todo Agente será responsável pela sinalização que transportar. Ao utilizar a sinalização, deverá o Agente relatar à Central a quantidade e o endereço onde foi colocada. No caso de cavaletes consultar **POP CONTROLE DE CAVALETES**.
- 4.6 Toda viatura operacional deverá estar com no mínimo dez cones. Esta quantidade será suficiente para o primeiro atendimento em casos de ocorrências com obstrução de via.

5. FATORES COMPLICADORES

- 5.1 O evento ou obstrução temporária poderá se estender além do planejado. Deverá o Agente comunicar ao Líder imediato e à Central, para providências e / ou complemento na sinalização.
- 5.2 Caso a interferência ou evento temporário ocorra ou se estenda para o período noturno, deverá o Agente observar a necessidade de reforço da sinalização, para atender a segurança e a fluidez na condição de baixa visibilidade (noite).

5.3 No caso de obras, trabalhos da Sanasa, CPFL, ou demais prestadoras de serviço em via pública, estes deverão sinalizar com material próprio e reforçar a sinalização noturna conforme necessidade.

6. BASE LEGAL REFERENCIAL

6.1 Resolução nº 690, de 28 de setembro de 2017 – Aprova o Volume VII – Sinalização Temporária, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

6.2 Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. (Dispositivos de Uso Temporário).

6.3 Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

6.3.1 Artigo 1º, § 3º - Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

6.3.2 Artigo 80, § 1º - A sinalização deverá ser colocada em posição e condição legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

6.3.3 Artigo 88 § Único - Nas vias ou trechos de vias em obras deverá ser afixada sinalização específica e adequada.

6.3.4 Artigo 90, § 1º - O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

<p align="center">PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</p> <p align="center">(POP)</p>	<p align="center">OTT nº 13.1</p> <p align="center">Data 28/08/19</p>
<p>Utilização de Pó de Serra – Derramamento de Óleo ou Outro Material Escorregadio na Via</p>	<p align="center">ÁREA RESPONSÁVEL:</p> <p align="center">DOFA – DOFV – DOFZ</p>
	<p align="center">APLICADO POR:</p> <p align="center">AMU – LEO</p>
<p>1. RESULTADOS ESPERADOS</p> <p>1.1. Padronizar procedimentos.</p> <p>1.2. Preservar a segurança viária.</p> <p>1.3. Preservar a segurança do Agente e demais usuários da via na utilização deste tipo de material.</p>	
<p>2. MATERIAL RECOMENDADO</p> <p>2.1. Viatura operacional caracterizada.</p> <p>2.2. Sinalização de uso temporário: cones e cavaletes.</p> <p>2.3. Pó de serra devidamente acondicionado.</p> <p>2.4. Vassourão piaçava (40 cm) com cabo de madeira.</p>	
<p>3. PROCEDIMENTOS</p> <p>3.1. Faz parte da sinalização padrão das viaturas operacionais o item pó de serra. Ao iniciar o turno com uma viatura operacional, o Agente deve certificar-se de que o item pó de serra encontra-se em boa quantidade pela viatura. Caso não tenha pó de serra suficiente para atender uma ocorrência, deve o Agente dirigir-se ao estoque de material para completar a carga.</p> <p>3.2. O pó de serra deve ser acondicionado em embalagem resistente para que esta não se rompa em contato com as demais sinalizações da viatura. Geralmente é acondicionada em barricas plásticas 50L ou sacos (embalagens) resistentes.</p> <p>3.3. A Empresa disponibiliza EPIs, como máscaras e luvas para proteção do Agente no momento da aplicação do pó de serra.</p> <p>3.4. No caso de o Agente atender uma ocorrência em que haja necessidade de colocação de pó de serra, deve-se primeiramente sinalizar o local, preservando a segurança, para que não haja acidentes em decorrência do piso escorregadio.</p> <p>3.5. Após sinalizado o local, o pó de serra deve ser aplicado em toda a superfície e extensão onde houver material escorregadio (óleo, graxa, líquidos escorregadios), evitando causar colisão de veículos ou queda de motociclistas, ciclistas e pedestres.</p> <p>3.6. Para facilitar a aplicação do pó de serra, convém observar a direção do vento. Aplicar a favor do vento, evitando espalhar poeira desnecessária no Agente e demais usuários da via.</p>	

- 3.7. A tendência do pó de serra é absorver o material escorregadio e incorporar este material, deixando um material mais sólido possível de remover da via.
- 3.8. Geralmente após a aplicação do pó de serra, o material resultante é eliminado naturalmente com a circulação dos veículos. Caso isso não ocorra, deve ser providenciada pelo Agente a remoção do excesso. O Agente deve certificar-se de que a via esteja completamente segura para a sua liberação.
- 3.9. No caso de derramamento de pequena ou grande quantidade do material escorregadio (óleo, graxa ou outros), deve-se identificar e acionar o responsável para que se responsabilize pela limpeza e total remoção do material derramado.
- 3.10. Sempre que for possível identificar o responsável pelo derramamento do material escorregadio, este deve ser responsabilizado, podendo ser acionado a responder por imprudência, imperícia ou negligência.
- 3.11. Sempre aplicar a legislação no caso de identificar os responsáveis pelo derramamento do material escorregadio. (Artigo 231 do CTB).
- 3.12. Informar todos os dados à Central, para que sejam acionados o mais breve possível os órgãos de socorro como Defesa Civil, Corpo de Bombeiro e responsáveis pelo produto.
- 3.13. Acompanhar o final da ocorrência, relatando à Central as condições de segurança e fluidez da via.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1. Caso haja a ocorrência de algum produto desconhecido, que por ventura indique toxicidade, deve-se o mais breve possível identificar o produto, por se tratar de carga perigosa. Neste caso identifica-se o número ONU do produto e o número do risco, geralmente fixado na lateral do veículo transportador (figura 01).
- 4.2. No caso de ter sido identificado o produto como carga perigosa, o Agente deve isolar a área e não tocar na substância;



(figura 01)

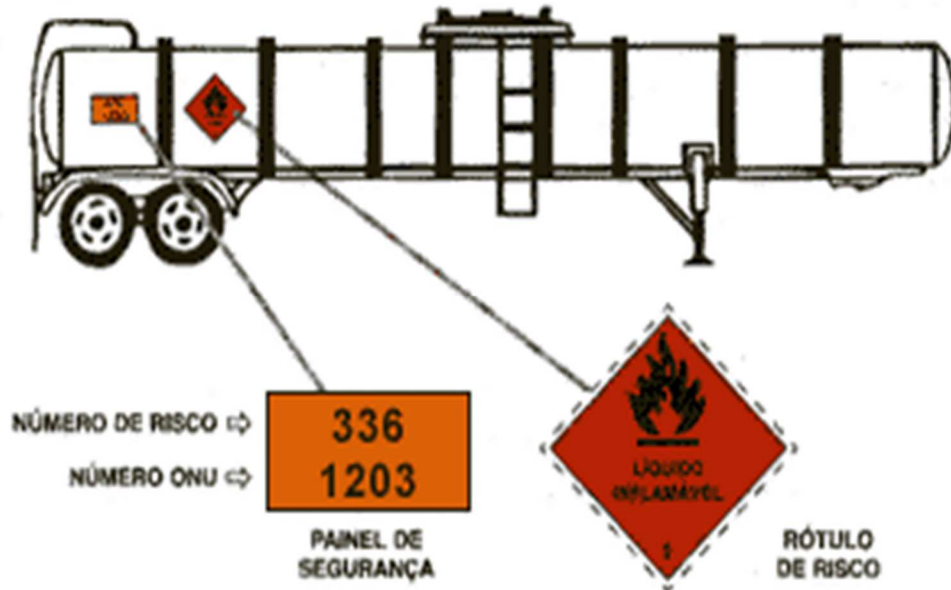
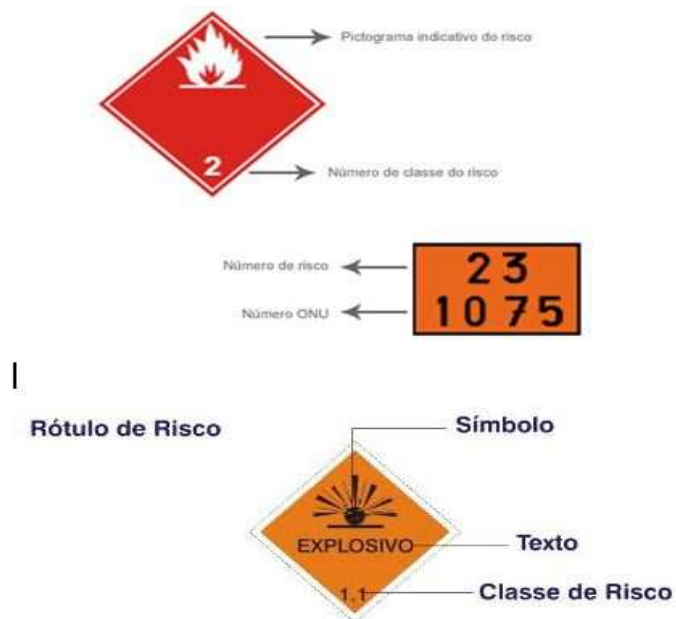
5. FATORES COMPLICADORES

- 5.1. Derramamento de grande quantidade do material escorregadio na via, causando transtorno prolongado com bloqueio e desvios de trânsito. No caso de grande quantidade deverão ser acionados os demais órgãos públicos para apoio.
- 5.2. Poderá afetar veículos do transporte coletivo de passageiros. Neste caso deve-se dar maior atenção aos usuários que forem afetados pelos desvios, orientado e remanejando pontos que forem afetados.
- 5.3. No caso de veículos do transporte público coletivo, deverão ser informados à Central todos os dados de identificação: placa, prefixo, linha e Operador (Concessionária ou Cooperativa/Permissão). Estando em operação, deverá ser informado o destino dos passageiros.

6. BASE LEGAL REFERENCIAL**6.1.** Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 14.1 Data 28/08/19
Identificação de Produtos Perigosos e Atendimento em Caso de Acidente	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1 RESULTADOS ESPERADOS 1.1 Preservar a segurança dos Agentes e demais usuários da via pública, quando a ocorrência de trânsito envolver produtos perigosos. 1.2 Agilidade na identificação dos produtos perigosos para os devidos encaminhamentos. 1.3 Conhecimento técnico básico aos Agentes.	
2 MATERIAL RECOMENDADO 2.1 Viatura operacional padronizada conforme CTB. 2.2 Sinalização de uso temporário: cones, cavaletes e fita zebraada. 2.3 Pó de serra. 2.4 Equipamento de comunicação (HT e rádio fixo). 2.5 Talonário eletrônico e impressora.	
3 PROCEDIMENTOS 3.1 Nos acidentes de trânsito, veículos quebrados ou qualquer ocorrência que envolva produtos perigosos, os Agentes devem ter sua atenção redobrada, para rapidamente fazer a identificação do produto e os riscos que possam representar aos envolvidos e à natureza. 3.2 As placas de identificação do produto perigoso transportado deverão estar fixadas nas laterais, frente e traseira dos veículos transportadores. São chamados de números da ONU (Organização das Nações Unidas), e informam qual produto está sendo transportado e o risco que pode nos oferecer. 3.3 Os veículos que transportam produtos perigosos são identificados pelo uso de um retângulo de cor laranja, de tamanho 30 × 40 cm, chamado painel de segurança, fixado nas laterais, na frente e na traseira. Em alguns casos há um losango de tamanho 30 × 30 cm de cores e desenhos variados, chamado rótulo de risco, fixado nas laterais e traseira (Figura 03). 3.4 Observe que os veículos que transportam combustível para os postos e gás de cozinha para as residências possuem esses símbolos. Observe também que não são apenas os caminhões tanque que transportam produtos perigosos. Os caminhões de carroçaria aberta e fechada transportam tambores, bombonas, botijões e cilindros. Também existem veículos de pequeno porte que transportam pequenas quantidades de produto perigoso nos centros urbanos.	

- 3.5** Os rótulos de risco identificam a classe de risco do produto e os painéis de segurança, por meio de números, identificam seus riscos e o produto transportado. Quando o painel de segurança não portar números, significa que no veículo encontram-se vários produtos embalados. (Figura 01).
- 3.6** Anote em um papel os números que estão no painel de segurança e a cor do rótulo de risco (Figura 01). Tenha o cuidado para não anotar errado, pois a inversão de apenas um número poderá prejudicar o atendimento a emergência por parte das equipes de socorro. Procure verificar se há vazamento de líquido ou gases.
- 3.7** As classes de risco possuem as seguintes atribuições, para cada número: 1) explosivos; 2) gases; 3) líquidos inflamáveis; 4) sólidos inflamáveis, substâncias sujeitas a combustão espontânea, substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis; 5) substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos; 6) substâncias tóxicas (venenosas) e infectantes; 7) materiais radioativos; 8) corrosivos; 9) substâncias e artigos perigosos diversos; (Figura 03).
- 3.8** Sendo detectada a presença de produtos perigosos na ocorrência, o Agente deve isolar a área afetada o mais breve possível, preservando as vias de acesso, pois as equipes que atenderem a emergência necessitam ter acesso livre ao local.
- 3.9** Mantenha uma distância segura: não seja mais uma vítima. Mantenha o vento pelas costas para evitar a inalação de fumaça, vapores ou gases. Verifique se há vítimas e solicite socorro imediatamente. Informe os dados com precisão à Central.

Figura 01

Figura 02


- 30 x 30 cm para caminhões
- 25 x 25 cm para os demais veículos

Figura 03


4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1 Não se aproxime, nem mesmo para tentar socorrer o motorista. Existem produtos que liberam gases incolores e inodoros e você corre o risco de se intoxicar gravemente, podendo ser fatal.
- 4.2 Caso o motorista esteja consciente, lembrar que ele deve manter em mãos um documento chamado Ficha de Emergência, a fim de entregar as autoridades públicas, assim que chegarem (Defesa Civil, Corpo de Bombeiros ou Vigilância Sanitária).

5 FATORES COMPLICADORES

- 5.1 Poderá ocorrer reflexo de grandes proporções, como isolamentos e bloqueio total de vias por um longo período, vez que requer equipes treinadas e equipamentos adequados para remoção e transbordo da carga.

6 BASE LEGAL REFERENCIAL

- 6.1 A regulamentação brasileira sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos baseia-se nas recomendações emanadas pelo Comitê de Peritos em Transporte de Produtos Perigosos das Nações Unidas, publicadas no Regulamento Modelo conhecido como “Orange Book”, atualizado periodicamente, bem como no Acordo Europeu para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conhecido como ADR.
- 6.2 Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que entre outros cria a Agência Nacional de Transportes.
- 6.3 [Resolução ANTT nº 3.665/2011](#), atualizada pela [Resolução ANTT nº 5.848/2019](#), que entrou em vigor em dezembro de 2019, complementado pelas Instruções aprovadas pela [Resolução ANTT nº 5.232/2016](#) e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto.
- 6.4 [A classificação de produtos como perigosos é definida na Instrução Complementar publicada pela Resolução ANTT Nº 5.232/2016.](#)

<p align="center">PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</p>	<p align="center">OTT nº 15.1</p> <p align="center">Data 07/10/19</p>
<p align="center">Obras e Eventos Programados</p>	<p align="center">ÁREA RESPONSÁVEL:</p> <p align="center">DOFA – DOFV – DOFZ</p>
	<p align="center">APLICADO POR:</p> <p align="center">AMU – LEO</p>
<p>1 RESULTADOS ESPERADOS</p> <p>1.1 Padronizar os procedimentos em eventos e obras programadas.</p> <p>1.2 Controle eficiente dos recursos.</p> <p>1.3 Minimizar transtornos à população.</p> <p>1.4 Economia de tempo e material.</p> <p>1.5 Melhor organização das equipes.</p>	
<p>2 MATERIAL RECOMENDADO</p> <p>2.1 Viaturas padronizadas conforme CTB.</p> <p>2.2 Equipamentos de comunicação (HT e rádio fixo).</p> <p>2.3 Dispositivos de uso temporário, conforme padrão CTB: cavaletes, cones, cilindros, balizadores, fita zebrada, placas de orientação e desvio.</p> <p>2.4 Talonário eletrônico e impressora.</p> <p>2.5 Esquema Operacional e descritivo do evento.</p>	
<p>3 PROCEDIMENTO</p> <p>3.1 Conforme artigo 95 do CTB, “Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via”. Diante disto, cabe a EMDEC autorizar, apoiar e acompanhar quaisquer eventos ou obra que possam ocorrer nas vias públicas sobre sua circunscrição.</p> <p>3.2 No caso das obras e eventos programados, o agendamento e o descritivo da ocorrência estarão disponíveis para os Líderes com a devida antecedência, para que no dia e hora programados as informações necessárias ao andamento dos trabalhos estejam acessíveis aos Agentes.</p> <p>3.3 Cabe aos Líderes orientar e esclarecer aos Agentes todo o esquema operacional que envolve o evento programado. Deve o Líder responsável pelo evento tomar conhecimento de todo o esquema operacional e estabelecer as ações a serem seguidas com a devida antecedência.</p>	

- 3.4** No caso de eventos de grande porte, onde a programação requer maior atenção, deve o Departamento responsável disponibilizar na semana que antecede o evento o esquema operacional detalhado, para que seja fixado em local visível aos Agentes e demais envolvidos.
- 3.5** Devem os Agentes e demais envolvidos no evento apurar com antecedência todo o esquema operacional de operação de trânsito ou de transporte em que irá atuar (leitura de mapas do evento, desvio do trânsito e do transporte).
- 3.6** Cabe aos Líderes realizar no dia do evento uma preleção com a equipe envolvida no evento, a fim de esclarecer eventuais dúvidas remanescentes.
- 3.7** Líderes e Agentes devem atentar-se para a adequação e providências quanto ao material necessário para o atendimento operacional do evento (cones, cavaletes, placas de desvio e fita zebra). No caso de eventos de grande porte, estes materiais devem ser providenciados com a devida antecedência.
- 3.8** Caso haja necessidade de reserva de vagas nas vias próximas ao local da obra ou do evento, estas devem ser implantadas no período da madrugada anterior à data programada.
- 3.9** Os Líderes deverão adequar a escala operacional dos Agentes, recrutando, caso necessário, Agentes além do efetivo escalado para a data do evento, a fim de atender a demanda.
- 3.10** De posse do esquema operacional, os Agentes devem dirigir-se ao local do evento o mais breve possível, verificando e relatando aos Líderes eventuais ajustes necessários.
- 3.11** No caso de não haver Líderes acompanhando a obra ou o evento, o Agente deve entrar em contato com os responsáveis no local, a fim de confirmar o esquema operacional programado.
- 3.12** No caso de bloqueios de vias e desvio do trânsito, o Agente deve redobrar a atenção para a segurança da via e prestar as informações solicitadas pelos usuários.
- 3.13** No caso de interferência no itinerário e na parada de ônibus do transporte público coletivo, a área de interferência e opções de desvio, bem como as linhas afetadas, devem ser informados à Central.
- 3.14** Deverão ser informados à Central todos os dados do evento: órgão público, empresa ou instituição responsável, horário de início e previsão de término, área de ocupação das vias, número de participantes, sinalização utilizada, opções de desvio e o que mais houver.
- 3.15** Durante o evento, o Agente responsável deverá atualizar com frequência o andamento da ocorrência, informando à Central as condições de trânsito e possíveis alterações que possam ocorrer.
- 3.16** No caso de o Agente ser informado pelos organizadores de que o evento ultrapassará o horário de término programado, deverá comunicar o fato ao seu Líder com antecedência, a fim de que seja providenciada a rendição em campo ou a prorrogação da sua jornada.
- 3.17** Os Agentes responsáveis pelo evento devem atentar-se o tempo todo para as condições de suficiência e visibilidade da sinalização empregada. Atentos para os princípios da sinalização de trânsito (Legalidade, Suficiência, Padronização, Clareza, Precisão e Confiabilidade, Visibilidade e Legibilidade, Manutenção e Conservação).
- 3.18** Toda a sinalização empregada deve ser monitorada com frequência e readequada pelo Agente sempre que for necessário, sendo este o responsável e podendo responder pela não observância desta atribuição.

- 3.19** No caso de eventos em via pública com a participação ou aglomeração de pessoas, toda a atenção do Agente deve estar voltada para a segurança destes participantes, para que não ocorra conflito entre veículos e pedestres.
- 3.20** Os eventos e obras programadas podem durar mais que um dia. Neste caso, os Líderes e Agentes envolvidos devem providenciar as boas condições da sinalização empregada para o período noturno, quando a visibilidade é reduzida.
- 3.21** No caso de obras programadas cujos responsáveis são terceiros (CPFL, SANASA, Empreiteiras, Terceirizadas), a sinalização a ser utilizada será de inteira responsabilidade dos mesmos (art. 95, parágrafo 1º - CTB).
- 3.22** No caso de risco à segurança, emergencialmente poderá ser utilizada a sinalização da EMDEC, que deverá ser substituída o mais breve possível pelo material dos responsáveis.
- 3.23** É de responsabilidade dos Agentes e Líderes o acompanhamento do evento ou obra em via pública, desde o início até o seu final, quando é concluída a liberação das interdições, recolhido todo o material empregado e feita a devida verificação de que a via se encontra em condições seguras.
- 3.24** Informar à Central sobre o término total da obra ou do evento e as condições de trânsito na área de influência.
- 3.25** Todo o material de sinalização empregado no evento ou em obra e nas reservas de vagas, se houverem, deverá ser guardado novamente no depósito, seguindo os procedimentos e controle padrão (vide ficha controle de sinalização).
- 3.26** Após o evento deverão ser retiradas também todas as faixas e cartazes de aviso fixadas pela EMDEC, avisando sobre o evento e interdições das vias (parágrafo 2º do art. 95 CTB). Quando possível o próprio Agente ou Líder poderão retirar as faixas. Caso não seja possível, deve ser acionado o Departamento de Implantação e Manutenção de Infraestruturas de Mobilidades, Semáforos e Radares.

4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1** A sinalização de uso temporário disponibilizada pela EMDEC (cones, cavaletes, fita zebra, etc.), deverá ser utilizada somente em operações emergenciais atendidas pela Empresa. No caso de eventos programados, a sinalização EMDEC será utilizada com a autorização e a devida anuência e controle dos respectivos Líderes.
- 4.2** No caso dos eventos sazonais como Carnaval, corridas de rua ou desfile cívico, será disponibilizado o esquema operacional durante a semana que antecede o evento, devendo todos os envolvidos tomar conhecimento, atendendo as devidas demandas e prazos.
- 4.3** Conforme legislação (artigo 95 parágrafo 2º), “salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados”.
- 4.4** Toda sinalização a ser utilizada em obras e eventos programados ou não deverão estar de acordo com as disposições no item 3.7 do Anexo II do CTB e suas alterações: “Dispositivos de Uso Temporário”.

5 FATORES COMPLICADORES

- 5.1 Poderão ocorrer nos eventos ou obras situações imprevistas. Cabe aos Agentes e Líderes providenciar as soluções, de acordo com os recursos disponíveis e a legalidade.
- 5.2 Os Agentes e Líderes têm total autonomia para modificar ou alterar bloqueios, desvios e itinerários em eventos programados, em consenso com as partes envolvidas.
- 5.3 Caso não haja consenso por parte do responsável pelo evento, os Agentes e os Líderes terão a palavra final, por serem Agentes da Autoridade de Trânsito, com a premissa de que a segurança da via vem em primeiro lugar.
- 5.4 Caso haja desrespeito por parte de algum usuário da via conduzindo veículo automotor, o Agente poderá aplicar a penalidade de autuação, pois a conduta configura a infração de trânsito descrita no artigo 209 do CTB - transposição, sem autorização, de bloqueio viário, com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares.
- 5.5 Atenção ao disposto no § 3º do artigo 1º do CTB, que contempla a responsabilidade objetiva dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, por AÇÃO, OMISSÃO ou ERRO na execução de serviços que garantam o exercício do direito ao trânsito seguro.

6 BASE LEGAL REFERENCIAL

- 6.1 Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Capítulo VIII

Art. 95

Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

§ 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

§ 2º Salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo será punido com multa de R\$ 81,35 (oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) a R\$ 488,10 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), independentemente das cominações cíveis e penais cabíveis, além de multa diária no mesmo valor até a regularização da situação, a partir do prazo final concedido pela autoridade de trânsito, levando-se em consideração a dimensão da obra ou do evento e o prejuízo causado ao trânsito. (Redação do § 3º dada pela Lei n. 13.281/16)

§ 4º Ao servidor público responsável pela inobservância de qualquer das normas previstas neste e nos arts. 93 e 94, a autoridade de trânsito aplicará multa diária na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração devida enquanto permanecer a irregularidade.

- 6.2** Resolução do CONTRAN nº 390/2011 – Dispõe sobre a padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de auto de infração, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidades por infrações de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, sem a utilização de veículos, expressamente mencionadas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências.
- 6.3** artigo 5º, inciso XVI, da Constituição Federal: “todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente”.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 16.1 Data 07/10/19
Veículo Imobilizado ou Quebrado na Via	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1 RESULTADOS ESPERADOS 1.1 Padronizar procedimentos. 1.2 Minimizar impactos viários causados pela ocorrência. 1.3 Preservar a segurança dos envolvidos na ocorrência e demais usuários da via. 1.4 Reduzir tempo de resposta no atendimento da ocorrência. 1.5 Padronização na informação de dados, diminuindo erros de comunicação.	
2 MATERIAL RECOMENDADO 2.1 Viatura padronizada, conforme art. 29 inciso VII do CTB. 2.2 Equipamentos de comunicação – HT e rádio fixo viatura. 2.3 Talonário eletrônico e impressora. 2.4 Materiais de sinalização: cones, cavaletes e fita zebra. 2.5 Pó de serra.	
3 PROCEDIMENTOS 3.1 Ao constatar um veículo quebrado em via pública, caso não esteja sinalizado, solicitar ao condutor a imediata sinalização, utilizando-se do pisca alerta e equipamento obrigatório “Triângulo”. (Em vias de trânsito rápido, 30 metros anterior ao veículo). O Triângulo identifica a quebra do veículo. 3.2 Levando-se em conta as características da via e ocupação pelo veículo quebrado, reforçar a sinalização, utilizando dispositivos de uso temporário disponíveis, distribuindo-os da melhor forma para orientação e segurança da via. 3.3 Informar à Central com todos os dados pertinentes à ocorrência: 3.3.1 Tipo de ocorrência: Veículo Quebrado – Tipo de veículo: ônibus (ON), auto particular (AP), caminhão (CA), carreta (CAR), motocicleta, motoneta, ciclomotor, bicicleta, carroça, outros. 3.3.2 Local da ocorrência: nome da via, numeral próximo, nome da via transversal mais próxima ou cruzamento. 3.3.3 Local da remoção (para onde o veículo foi removido), caso necessário. 3.3.4 Sinalização (triângulo) do veículo, caso possua, e se houve a necessidade de complementar com sinalização de uso temporário.	

- 3.3.5** Qual sinalização empregada e quantidade, se houver.
- 3.3.6** Deixando sinalização no local, e não havendo necessidade de permanecer no apoio, prosseguir posteriormente com monitoramento e recolha da sinalização, após a liberação.
- 3.3.7** Verificar se a imobilização ocorreu por falta de combustível – infração.
- 3.3.8** Verificar se o veículo é objeto de furto ou roubo, acionando a Central para comunicação às autoridades policiais.
- 3.4** Quando da necessidade de desobstrução de via, o Agente deverá informar-se com o proprietário do veículo se ele já acionou guincho próprio e qual o tempo previsto para chegada. Não havendo acionamento por parte do proprietário e havendo a necessidade de desobstrução da via, solicitar à Central o acionamento do guincho do Pátio.
- 3.5** Para veículos do transporte Público:
 - 3.5.1** Tipo de ocorrência – motivo da quebra.
 - 3.5.2** Horário da quebra.
 - 3.5.3** Placa do veículo.
 - 3.5.4** Empresa (Concessionária ou Cooperativa), Linha e Prefixo/Permissão.
 - 3.5.5** Qual solução foi tomada com os passageiros (transferido para outro veículo ou se permanecem no local).
 - 3.5.6** Qual solução foi tomada pela Empresa (chamada de guincho, mecânico ou outra providência).
 - 3.5.6.1** Caso o guincho da Empresa (Concessionária ou Cooperativa) tenha sido acionado, verificar a previsão de chegada e informar à Central.
 - 3.5.6.2** Verificar a necessidade de acionamento de guincho pesado da EMDEC.
 - 3.5.7** Qual sinalização empregada e se há necessidade de complementar com dispositivos de uso temporário (cones ou cavaletes).
 - 3.5.8** Após a sinalização do veículo verificar se há necessidade de permanência do Agente no local.
- 3.6** Quando solicitado o guincho pesado da EMDEC, por meio da Central e não houver disponibilidade imediata, mediante a previsão de atendimento informar à Central se poderá aguardar ou cancelar o pedido.

4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1** Evitar entrar no veículo para manobra ou remoção.
- 4.2** Evitar aproximar-se de veículos com vazamento de combustível ou risco de incêndio, isolando a área e solicitando à Central o acionamento do Corpo de Bombeiros.
- 4.3** Permanecendo o veículo no local ou sendo removido por guincho, é proibido conceder carona ao proprietário, condutor ou passageiros na viatura.
- 4.4** Após sinalizar o local, por material da EMDEC ou do próprio veículo, e não havendo a necessidade de permanência do Agente, informar esse quadro à Central e manter o monitoramento no local.

5 FATORES COMPLICADORES

- 5.1** Ausência do condutor do veículo.
- 5.2** Observado estado de embriaguez do condutor e/ou passageiros.

5.3 Veículo objeto de furto ou de roubo.

6 BASE LEGAL REFERENCIAL

6.1 Código de Trânsito Brasileiro – CTB - **Artigo 179 e incisos.**

6.2 Código de Trânsito Brasileiro – CTB **Artigo 180.**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 17.1 Data 07/10/19
Veículo Abandonado em Via Pública	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1. RESULTADOS ESPERADOS <ul style="list-style-type: none">1.1. Padronizar procedimentos.1.2. Evitar depósito de veículos em via pública.1.3. Segurança nas ações de fiscalização e de remoção.1.4. Minimizar os impactos viários causados pela ocorrência.1.5. Preservar a segurança dos envolvidos na ocorrência e demais usuários da via.1.6. Reduzir o tempo de resposta no atendimento da ocorrência.	
2. MATERIAL RECOMENDADO <ul style="list-style-type: none">2.1. Viatura padronizada, conforme art. 29 inciso VII do CTB.2.2. Equipamentos de comunicação – HT e rádio fixo viatura.2.3. Materiais de sinalização: cones, cavaletes e fita zebraada.2.4. Talonário eletrônico e impressora.2.5. Pó de serra, caso necessário.	
3. PROCEDIMENTO <ul style="list-style-type: none">3.1. Quando da localização de um veículo abandonado, o Agente deve inicialmente verificar se a situação constitui alguma infração de estacionamento prevista no CTB. Caso positivo, deverá o Agente adotar as ações conforme Manual Brasileiro de Fiscalização, informando à Central a placa, marca, modelo e a localização do veículo e quais as características de abandono (vidros quebrados, pneus murchos, lanternas quebradas).3.2. A Central acionará o Pátio.3.3. O Pátio consulta a base de dados da PRODESP, verificando possíveis restrições como queixa de furto/roubo, estelionato, veículo sem cadastro. Constatada alguma irregularidade, o Pátio orienta a Central para o acionamento da autoridade policial, para as providências cabíveis, como apresentação ao Distrito Policial, acionamento de guinchos e condução ao Pátio de responsabilidade da autoridade policial.	

3.4. Não havendo restrição, no dia seguinte o Pátio envia uma equipe ao local, que confirmará o estado de abandono e fixará no veículo uma notificação para que o proprietário proceda a remoção em até 5 dias, que não sendo atendida no prazo, motivará a efetiva remoção.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1.** Atenção quanto aos sinais de abandono (vidros quebrados, pneus murchos ou sem pneus e/ou rodas, sem lanterna ou quebradas).
- 4.2.** Se possível, efetuar contato com o proprietário do veículo e solicitar a remoção do veículo para local particular.
- 4.3.** Não efetuar a remoção sem que esteja em situação de infração ao CTB.

5. FATORES COMPLICADORES

- 5.1.** Presença do proprietário do veículo, que tente impedir a ação do Agente.
- 5.2.** Locais de difícil acesso.

6. BASE LEGAL REFERENCIAL

LEI Nº 14.530, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o abandono ou estacionamento que caracterize situação de abandono em vias públicas do Município de Campinas, de veículos automotores sem condições de circulação, nos termos desta Lei.

Art. 2º Consideram-se sem condições de circulação, os veículos:

- I - com a falta de um, alguns ou todos os vidros: frontal, traseiro ou lateral, quando for de sua característica;
- II - sem pneus ou rodas;
- III - com um ou mais pneus furados, sem qualquer sinalização de alerta de providência para o conserto;
- IV - sem um ou mais faróis e demais luzes de sinalização de trânsito;
- V - com a carroceria ou agregados enferrujados ou faltantes;
- VI - sem motor;
- VII - sem emplacamento, ressalvadas as limitações permitidas pela Lei Federal para os veículos em fase de emplacamento.

Parágrafo Único - A caracterização do veículo sem condições de circulação de que trata este artigo se dará pela verificação de uma ou mais hipóteses previstas.

Art. 3º O veículo automotor encontrado nas vias públicas do Município nas condições do Art. 2º será removido ao

pátio municipal.

§ 1º A Setransp/Emdec efetuará a identificação do veículo através de suas placas ou chassi, notificando-se o proprietário do veículo, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, para retirá-lo em (05) cinco dias, sob pena de ir a leilão.

§ 2º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

§ 3º Esta Lei produzirá seus efeitos apenas quando os veículos estacionados não estiverem cometendo infrações, determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o artigo 181 que trata sobre estacionamento irregular.

Art. 4º Os veículos removidos ao pátio municipal somente serão liberados, após o pagamento das despesas de remoção, estadia e multas de veículos constando no cadastro dos órgãos de trânsito.

§ 1º Os veículos removidos poderão ser fotografados pelo Agente de Trânsito na situação que se encontra, para servir de prova do estado de abandono.

§ 2º O proprietário terá 90 (noventa) dias para retirar o veículo do pátio, após este prazo, não havendo recurso ou impedimento legal o veículo irá a leilão, cabendo ao órgão executivo de trânsito municipal (SETRANSP/EMDEC), criar os procedimentos se forem necessários para efetivação do mesmo.

Art. 5º As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao órgão executivo de trânsito municipal (SETRANSP/EMDEC), para análise da situação e providências cabíveis.

Art. 6º Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei [14.061](#), de 03 de maio de 2011.

Campinas, 07 de dezembro de 2012.

PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal

AUTORIA: - VER. CAMPOS FILHO, FRANCISCO SELLIN E ZÉ CARLOS
PROTOCOLADO: 12/08/9564

<p align="center">PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</p> <p align="center">(POP)</p>	<p align="center">OTT nº 18.1</p> <p align="center">Data 28/08/19</p>
<p align="center">Abertura e Fechamento de Talão, Controle de Viaturas e Intervalo de Descanso (QAR)</p>	<p align="center">ÁREA RESPONSÁVEL:</p> <p align="center">DOFA – DOFV – DOFZ</p>
	<p align="center">APLICADO POR:</p> <p align="center">AMU – LEO</p>
<p>1. RESULTADOS ESPERADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1 Agilidade na abertura de talão. 1.2 Agilidade no deslocamento do Agente na área de atuação. 1.3 Agilidade no tempo de resposta das ocorrências. 1.4 Padronização no controle das viaturas e do material de sinalização. 1.5 Padronizar o intervalo de descanso (QAR). 	
<p>2. MATERIAL RECOMENDADO</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1. Viatura operacional padronizada, conforme CTB; Artigo 29 inciso VII (pick-up, furgão, motocicleta, automóvel, bicicleta). 2.2. Rádio de comunicação - HT e rádio fixo da viatura. 2.3. Dispositivos de uso temporário - cones, cavaletes e pó de serra. 2.4. Caneta esferográfica e papel rascunho. 2.5. Formulário de checklist. 2.6. Talonário Eletrônico e impressora. 	
<p>3. PROCEDIMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.1. Após ter sido orientado e equipado com material de trabalho pelo seu Líder, o Agente deverá o mais breve possível solicitar a abertura de talão à Central (no máximo em quinze minutos). 3.2. No caso de alguma emergência onde haja a necessidade da saída com urgência da sede e que a rede de radiocomunicação esteja muito ocupada, a abertura de talão poderá ser solicitada em campo. 3.3. No caso da necessidade de o Agente permanecer na sede, este deverá abrir talão com a Central dentro do prazo e informar a situação (QRX). 3.4. Caso esteja escalado na viatura pick-up e sendo o condutor, antes da abertura de talão, o Agente deverá efetuar o checklist (Anexo 01), conferindo os equipamentos obrigatórios, sinalização, limpeza e possíveis avarias. No caso de haver dois ou mais Agentes utilizando a viatura, o condutor será o responsável pelo checklist. 3.5. Caso constatado algum tipo de avaria que impossibilite ou não a utilização da viatura, o Agente deve informar imediatamente seu Líder, no início de seu turno de trabalho (avarias e falta de equipamentos 	

informados após início do turno terão sua responsabilidade apurada entre os usuários atuais e anteriores). Anotar avarias ou demais ocorrências no checklist com cota e parecer do Líder.

- 3.6.** Verificar o nível de combustível. Caso esteja baixo, dirigir-se a um posto de combustível credenciado pela EMDEC e completar o nível. No final do turno sempre que possível deixar o nível de combustível completo. No caso de viaturas flex, verificar e completar se necessário a gasolina no reservatório da partida a frio.
- 3.7.** O Agente deverá, por meio do HT ou do rádio fixo da viatura, solicitar a abertura de talão acionando a Central. Informar seu prefixo numérico bem como o prefixo da viatura a ser utilizada. Utilizar sempre a fraseologia padrão (Código Q).
- 3.8.** O Agente deve sempre informar sua área de atuação e apoio a ser atendido na abertura de talão, respeitando a faixa de comunicação da respectiva área.
- 3.9.** Informar quem é o condutor, caso haja dois ou mais Agentes na viatura. No caso de troca de condutor durante o turno de trabalho, a Central deverá ser informada.
- 3.10.** Cada Agente deve ter seu número de talão fornecido sempre pela Central, mesmo que não esteja utilizando uma viatura.
- 3.11.** Sempre que possível, as viaturas devem estar supridas de sinalização de uso temporário (cones, cavaletes, fita zebra e pó de serra) e a Central deve ser informada da quantidade desses itens na abertura do talão. Caso não tenha, o Líder deve ser informado, para providenciar a reposição.
- 3.12.** No caso de sinalização excedente, esta deverá sempre ser descarregada e armazenada no depósito, bem como qualquer tipo de material recolhido na via pública. No caso de material inservível, este deverá ser descartado no local adequado.
- 3.13.** Durante seu turno de trabalho o Agente deverá estar sempre atento às comunicações da rede, dentro de sua respectiva área de atuação ou faixa de atuação (QAP).
- 3.14.** Durante seu turno de trabalho o Agente terá quinze minutos de descanso (QAR), podendo este tempo ser retirado entre a segunda e quarta hora de trabalho, conforme regramento legal e Comunicado do Presidente. No caso de extrema necessidade ou a critério do Líder, esta norma poderá ser flexibilizada. Este descanso deve ser realizado sempre dentro da área de atuação do Agente e em local discreto. O início e término do descanso (QAR) deverá ser informado no momento da ocorrência para registro em relatório pela Central.
- 3.15.** O retorno à Sede, para fechamento ou baixa de talão, deverá ocorrer com um prazo de quinze minutos para o encerramento do turno do Agente. Caso haja necessidade de adiantar a vinda à Sede, deverá ser feita a solicitação ao Líder e à Central antecipadamente.
- 3.16.** Caso haja necessidade, a jornada do Agente poderá ser estendida (hora extra), o que deve sempre ocorrer com conhecimento e aprovação do Líder.
- 3.17.** No encerramento do turno de trabalho, os Agentes deverão dar os devidos encaminhamentos, despachos e resolução às pendências junto à Sede operacional, tais como:
 - 3.17.1.** Entrega dos equipamentos utilizados durante o turno de trabalho - Talonário Eletrônico e impressora, que deverão estar devidamente sincronizados, conforme procedimento.
 - 3.17.2.** Entrega de equipamento de comunicação e viatura utilizada.
 - 3.17.3.** Relatórios de fiscalização e vistorias pendentes.

3.17.4. Verificar despachos administrativos.

3.17.5. Verificar Comunicados e possíveis alterações junto ao painel de comunicação.

3.17.6. Tomar conhecimento de possíveis alterações de escala, convocações para eventos e horas extras.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

4.1. Avarias e falta de equipamentos informados após o início do turno terão a responsabilidade apurada entre os usuários atuais e anteriores.

4.2. As viaturas e veículos à disposição dos Colaboradores da EMDEC devem estar sempre de acordo com a Legislação de Trânsito (CTB), devendo o condutor ser responsável e atento às verificações necessárias para conduzir o veículo.

4.3. Todo Agente deve estar em dia com a validade da CNH e Termo de Responsabilidade de Condução de Viaturas.

4.4. Todo Agente deve ser credenciado no sistema de abastecimento com matrícula e senha.

4.5. Todo Agente deve se apresentar devidamente uniformizado e equipado, conforme padrão de uniforme determinado pela Empresa, para exercer suas atividades legais.

4.6. No caso de motociclistas e ciclistas é obrigatório o uso dos respectivos EPIs.

4.7. A utilização de viaturas e veículos da Empresa poderá ocorrer somente em horário de trabalho, sendo expressamente proibido o uso fora deste período.

4.8. A reposição de materiais de trabalho utilizados na viatura como cones, cavaletes e placas de sinalização deverá ser realizada no depósito de sinalização.

4.9. É proibido retirar ou transferir quaisquer materiais ou sinalização de uma viatura para a outra no pátio de estacionamento, salvo com anuência do Líder, para controle.

4.10. É expressamente proibido fumar no interior da viatura. Manter a viatura sempre limpa e em boas condições de uso, pois são compartilhadas.

4.11. O uso das viaturas é de inteira responsabilidade de seus condutores. Mesmo amparado pelo Artigo 29 inciso VII do CTB, todas as infrações de trânsito cometidas por seus condutores devem ser justificadas. Quando houver a necessidade de exceder a velocidade da via ou avançar o sinal vermelho do semáforo para atendimento de emergências, a viatura deve estar com seu dispositivo luminoso acionado e a Central deverá ser informada da conduta.

4.12. No caso de infração de trânsito registrada pelo Controle Eletrônico não justificada, o Agente será responsabilizado pela autuação, devendo este interpor recurso por meios próprios. Recursos indeferidos acarretarão em desconto do valor da multa nos vencimentos do Agente.

4.13. As viaturas devem ser estacionadas na Sede em local devidamente reservado e demarcado pela Administração Interna da EMDEC.

4.14. Viaturas motocicletas e bicicletas, que são mais vulneráveis, devem ter seus cuidados e atenção redobrados. Evitar deixar as motocicletas com a chave no contato. Evitar deixar o capacete e baú da motocicleta destrancados. Evitar distanciar-se da viatura a perdê-la do campo de visão.



4.15. É proibido conceder carona a pessoas não autorizadas, bem como transportar cargas sem a devida autorização ou solicitação.

5. FATORES COMPLICADORES

- 5.1. Rede de comunicação inoperante.
- 5.2. Chuva forte ou falta de iluminação durante os procedimentos da inspeção nas viaturas.

6. BASE LEGAL REFERENCIADA

- 6.1 Comunicado do Presidente nº 011/2018.

							
DATA ___ / ___ / ___ AUTO (___) MOTO (___)							
CHECK-LIST (DIÁRIO) PREFIXO _____ PLACA _____							
PERÍODO	CONDUTOR	KM INÍCIO	KM FINAL	ABERT.	MATRIC.	DEPTO	ASSINATURA
MADRUGADA							
MANHÃ							
TARDE							
NOITE							
CONFERIR NÍVEL DE ÁGUA, ÓLEO, DOCUMENTO, CARTÃO DE ABASTECIMENTO (MOTO), MACACO, ESTEPE, TRIÂNGULO, SIRENE, GIROFLEX, PNEUS, CRACHÁ, ANTENA, RÁDIO, BAÚ, TROCA DE ÓLEO E CARROCERIA							
VERIFICAÇÃO REGULARES ASSINALAR UM "X" TIPO VEÍCULO							
IDENTIFICAÇÃO DA LATARIA / PINTURA							
							
OBS:							
PARECER DA CHEFIA:							
VISTO							

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 19.1 Data 28/08/19
Ocorrências Extraordinárias e Ocorrências Gerais	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1. RESULTADOS ESPERADOS 1.1 Padronizar procedimentos em obras e eventos emergenciais. 1.2 Controle eficiente de recursos. 1.3 Agilidade no atendimento. 1.4 Minimizar transtornos à população afetada.	
2. MATERIAL RECOMENDADO 2.1. Viaturas operacionais padronizadas conforme CTB. 2.2. Equipamentos eletrônicos de comunicação e fiscalização - HT, rádio fixo, Talonário Eletrônico e impressora. 2.3. Dispositivos de uso temporário - cones, cavaletes, cilindros, balizadores, fita zebra, placas de orientação e desvio.	
3. PROCEDIMENTOS 3.1. As Ocorrências Extraordinárias, em sua maioria, são tratadas como ocorrências emergenciais, tais como alagamentos, queda de árvores e muros, manifestações, incêndios em veículos e edificações, quedas acidentais de município, roubos e furtos, suicídios e homicídios (ou tentativa), vazamentos de combustíveis, caminhões enroscados em fiações e outros. 3.2. No caso de Ocorrências Gerais podemos destacar: animais soltos na via, animais mortos na via, blitzes do policiamento, derramamento de óleo na via, caçambas de entulho na via ou calçadas, descarga de materiais, mudanças residenciais, municípios com mal súbito, operações de trânsito, reservas de vagas, semáforos apagados por falta de energia e outros. 3.3. Conforme artigo 95 do CTB, "Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via". No caso das ocorrências Extraordinárias e as Gerais verificadas em via pública, cabe ao órgão executivo de trânsito municipal e seus Agentes dentro de sua circunscrição, atender prontamente a ocorrência garantindo a segurança e a livre circulação de veículos e de pedestres.	

- 3.4.** No caso de obras e eventos emergenciais, geralmente são informadas pela Central no momento em que ocorrem, ao Líder em sua respectiva área. As obras e serviços emergenciais geralmente são solicitados pelas empresas públicas ou particulares que prestam serviços de utilidade pública no município: SANASA, CPFL, AR's, DPJ, Vivo/Telefônica, CONGÁS e outros.
- 3.5.** Ao ser designado para atendimento de alguma Ocorrência Extraordinária ou Geral, ou a presenciando, o Agente deve fazer as verificações necessárias para confirmar a natureza da ocorrência.
- 3.6.** No caso de ter sido verificado pelo Agente que não se trata de necessidade emergencial, e os responsáveis não apresentarem nenhum tipo de autorização do poder concedente, deverá o Agente solicitar aos responsáveis a imediata e total liberação da via pública.
- 3.7.** Caso não seja acatada a ordem do Agente, este deve comunicar à Central e ao seu Líder, para que sejam tomadas as medidas cabíveis - B.O. e autuação dos veículos que estiverem estacionados ou sendo utilizados em desacordo com as normas estabelecidas pelo CTB.
- 3.8.** Confirmado o caráter emergencial da ocorrência, o Agente deve atender e prestar apoio operacional, intercedendo e sinalizando conforme a necessidade.
- 3.9.** No caso de ocorrências emergenciais, a sinalização a ser utilizada a princípio, poderá ser de responsabilidade da EMDEC. Caso a ocorrência se estenda e seja possível substituir a sinalização utilizada pela dos responsáveis, o Agente deve proceder desta forma, adequando a sinalização de maneira que seja preservada a segurança da via.
- 3.10.** Caso o Agente verifique que a ocorrência seja de grande porte e cause maiores transtornos como bloqueios e desvios de trânsito, deverá o agente comunicar imediatamente seu Líder, para que este organize e providencie os recursos necessários, visando o efetivo atendimento da ocorrência.
- 3.11.** No caso de obras e eventos emergenciais em que ocorram bloqueios de vias com desvio de trânsito, o Agente deve estar atento o tempo todo com a segurança e a orientação aos usuários da via, dando opções para a fluidez do trânsito, valendo-se sempre da função de Agente da Autoridade de Trânsito.
- 3.12.** No caso em que ocorra interferência no itinerário e na parada de ônibus (ponto) do transporte público coletivo de passageiros, deverão ser informados à Central toda a área de interferência e opções de desvio, bem como as linhas afetadas e orientação aos usuários.
- 3.13.** Deverão ser informados à Central, todos os dados do evento: Órgão, empresa ou instituição responsável, horário de início e de término, ocupação da via pública, quantidade de participantes, sinalização empenhada, opções de desvio quando houver, etc....
- 3.14.** Durante o evento, o Agente responsável deverá atualizar com frequência o andamento da ocorrência, informando à Central as condições de trânsito e possíveis alterações que possam ocorrer.
- 3.15.** No caso de o evento ultrapassar o horário programado e for prejudicar o horário de baixa do Agente, este deverá avisar seu Líder com antecedência, afim de que seja acertada a tempo a rendição em campo ou a prorrogação do horário de trabalho.
- 3.16.** Os Agentes responsáveis pelo evento devem atentar-se o tempo todo às condições de suficiência e visibilidade da sinalização empregada, sendo os princípios da sinalização de trânsito: Legalidade, Suficiência, Padronização, Clareza, Precisão e Confiabilidade, Visibilidade e Legibilidade, Manutenção e Conservação.

- 3.17. Toda a sinalização empenhada no evento deve ser monitorada com frequência e sempre que for necessário readequada pelo Agente responsável pelos trabalhos, podendo este responder pela não observância desta atribuição.
- 3.18. No caso de eventos em via pública com participação ou aglomeração de pessoas, toda a atenção do Agente deve estar voltada para a segurança destes participantes, mantendo a sinalização adequada, para que não ocorra conflito entre veículos e pedestres (passeatas e manifestações).
- 3.19. Os eventos e obras podem durar mais que um dia. Neste caso, os Líderes e Agentes envolvidos devem dar a devida atenção às condições da sinalização empenhada para o período noturno, devido à redução da visibilidade.
- 3.20. É de responsabilidade dos Agentes e dos Líderes o acompanhamento durante toda a duração do evento ou obra em via pública. O término é caracterizado pela liberação total das interdições, recolhimento de todo o material empregado e a confirmação de que a via se encontra em condições seguras para os usuários.
- 3.21. Informar à Central sobre o término total da obra ou do evento e quais as condições de trânsito na área de influência, até a normalização.
- 3.22. Todo o material de sinalização empregado no evento ou na obra deverá ser guardado novamente no depósito de sua respectiva área, seguindo os procedimentos e controle padrão (vide ficha controle de sinalização).

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1. Manifestações públicas que envolvem pedestres, como passeatas e protestos não programados, devem ter a operação voltada para a segurança e a fluidez da via, minimizando os transtornos causados. Caso haja bloqueios de via, o Agente deve sinalizar visando a segurança. De preferência permanecer na retaguarda orientando os demais usuários quanto às opções de desvio e evitando o fechamento da área dos cruzamentos.
- 4.2. Os Agentes e Líderes devem obter o maior número de informações possível sobre os eventos não programados, como: motivo, quantidade de participantes, itinerário, pontos de concentração e previsão de término.
- 4.3. No caso de manifestação pacífica, onde é possível uma interlocução com os organizadores, poderá o Agente estabelecer contato, a fim de obter maiores informações quanto à ocupação da via e itinerário, visando diminuir os transtornos aos demais usuários da via.
- 4.4. No caso de Ocorrências Extraordinárias como temporais e vendavais, temos planos de ação para os períodos de incidência, a Operação Verão. No início do Verão é implantada esta operação, ficando as equipes em suas respectivas áreas em estado de alerta. As informações do tempo são passadas e atualizadas pela Defesa Civil (CEPAGRI), acionando a Central em caso de chuvas fortes e temporais. Cabe aos Líderes posicionarem seus Agentes nos pontos críticos de alagamentos, conforme esquema operacional. Devem os Agentes e seus Líderes promover a segurança, implantando medidas para retirar veículos e pedestres das áreas de risco.

5. FATORES COMPLICADORES

- 5.1. Prolongamento da ocorrência emergencial.
- 5.2. Calamidade pública.

6. BASE LEGAL REFERENCIAL

- 6.1. Código de Trânsito Brasileiro – CTB - Capítulo VIII – artigo 95.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	OTT nº 20.1 Data 31/10/19
Reserva de Vagas Clandestina	ÁREA RESPONSÁVEL: DOFA – DOFV – DOFZ
	APLICADO POR: AMU – LEO
1. RESULTADOS ESPERADOS 1.1 Padronizar procedimentos. 1.2 Garantir o direito de todos na ocupação do espaço público. 1.3 Evitar que a irregularidade se torne recorrente no espaço urbano.	
2. MATERIAL RECOMENDADO 2.1. Talonário Eletrônico e impressora. 2.2. Viatura devidamente caracterizada, conforme Artigo 29 – VII do CTB – Lei nº 9.503/1997. 2.3. Sinalização de uso temporário – cavaletes e cones. 2.4. Rádios de comunicação - HT e rádio da viatura. 2.5. Formulário de Relatório de Ocorrência. 2.6. Cópia da reclamação formalizada do munícipe (156, 118, WEB, Protocolo, e-mail).	
3. PROCEDIMENTO 3.1. Orientar o infrator quanto à ilegalidade da reserva de vagas e solicitar a remoção, informando a ele que as reservas de vagas devem ter a autorização solicitada à EMDEC. 3.2. Caso seja reincidente, recolher o material empregado na reserva de vagas e encaminhá-lo à Sede da Emdec. 3.3. Se avaliar que no caso de uma abordagem existe risco para a integridade física do Agente, é necessário solicitar apoio da GM ou da PM. 3.4. Elaborar relatório da quantidade de material recolhido e se possível registrar com fotografia (Talonário Eletrônico) o tipo de material, quantidade e estado de conservação do material. 3.5. Enviar relatório via Talonário Eletrônico à Central (procedimento autorizado). 3.6. Preencher formulário padrão de recolhimento de material de terceiros. 3.7. Encaminhar material recolhido ao depósito, devidamente identificado.	

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 4.1. O Agente deve abordar o responsável pelo material utilizado na via, sempre com polidez, indagando-o se possui autorização por escrito (documentada) expedida pela EMDEC para utilização do espaço público para reserva de vagas.
- 4.2. Ainda que o responsável possua a autorização de que trata o item, mas o material de sinalização oferecer risco à segurança da via, o Agente poderá a qualquer tempo suspender a autorização.

5. FATORES COMPLICADORES

- 5.1. Resistência do infrator que executa a reserva de vagas.
- 5.2. Material utilizado na via de difícil remoção.
- 5.3. Ameaças ao Agente.

6. BASE LEGAL REFERENCIAL

- 6.1. Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Artigo 26 – Os usuários da via devem abster-se de obstruir o trânsito...

Artigo 81 - Nas vias públicas ... é proibido colocar vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.

Artigo 84 – O órgão executivo de trânsito com circunscrição sobre a via (EMDEC) poderá retirar ou determinar a imediata retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade da sinalização viária e a segurança do trânsito, com ônus para quem o tenha colocado.

Artigo 94 – Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.

Artigo 245 – Utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Infração – grave (Competência Municipal).

Penalidade – multa

Medida administrativa – remoção da mercadoria ou material.